



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS - Nº 2020.09.28.1

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE, com sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, S/Nº- Crato/Ceará, nomeada pela Portaria nº 00203001/2020 - GP de 02 de Março de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que às 08h30min do dia 20 de outubro de 2020, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário**, sendo o setor interessado a **Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

- | | | |
|-------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ANEXO | I | Resumo, Composições de Preços, Memória de Cálculo, Especificações técnicas, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI, Encargos Sociais Licença Ambiental, ART e Planta. |
| ANEXO | II | Proposta Padronizada |
| ANEXO | III | Modelo de Carta Fiança |
| ANEXO | IV | Minuta do Contrato |
| ANEXO | V | Modelos de Declarações/Procuração |

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
- D) CPL - Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00h às 14:00h, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,10 (dez) centavos por folha reproduzida, através de DAM na Tesouraria da Secretaria de

P



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Finanças e Planejamento do Município de Crato/CE pelo custo da reprodução ou pelo site www.tce.ce.gov.br.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA MINI ARENINHA, NO CONJUNTO MINHA CASA MINHA VIDA - FILEMON LIMA VERDE, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, MUNICÍPIO DE CRATO/CE.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa, devidamente cadastradas no GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

2.4.1.1 - **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, acompanhado do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



2.4.1.2 - Quando o representante for titular ou sócio da empresa deverá apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso o último aditivo consolidado, devidamente registrados, comprovando tal condição.

2.4.1.3 - **Certidão Específica** emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, (certidão informando o histórico de todos os atos/eventos registrados).

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato/CE;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no setor de protocolo da Prefeitura de Crato/CE, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.11 - Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.12 - A resposta do Município de Crato/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Crato, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 - Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.1.3 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Cadastro do Governo Municipal de CRATO/CE, dentro do prazo de validade.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

(AC + RLP)

Índice de Liquidez Geral (LG) = -----
(PC + ELP) ou (PNC)

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4 CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

3.3.5 - Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 3.774,09 (três mil, setecentos e setenta e quatro reais e nove centavos)**.

3.3.5.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.5.1.1 - Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do município de Crato/CE, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

3.3.5.2 - Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.5.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.5.3.1 - Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.

CP



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.3.5.3.2 - Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS n°. 2020.09.28.1.

3.3.5.3.3 - Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.5.3.4 - Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.3.5.4 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.5.5 - A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.5.6. - A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firma o contrato;

c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.1.1 - **Declaração expressa que o licitante tem pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente, na execução dos serviços.**

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

3.4.2.1 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALAMBRADO COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2, INCLUSIVE PINTURA, COM ÁREA MÍNIMA DE 102 M² (CENTO E DOIS METROS QUADRADOS);**

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GRAMA SINTETICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO), COM ÁREA MÍNIMA DE 395 M² (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO METROS QUADRADOS).**

3.4.2.2 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.2.3 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente,

9



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.4 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.4.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.2.4.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância ou similar:

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALAMBRADO COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2, INCLUSIVE PINTURA.

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GRAMA SINTETICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO).

3.4.2.5 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3.4.2.5.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.5.3 - Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo V item 04 do edital.

3.5.4 - Declaração de Vínculo Empregatício, em conformidade com anexo V item 05 do edital.

3.5.5 - As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N°. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.5.5.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N°. 123/06.

3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n º8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.7.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.7.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.7.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.7.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.7.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.7.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.7.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.8 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.9 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.10 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.11 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.12 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°. 2020.09.28.1
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:**

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

(P)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2020.09.28.1
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;

b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

d) **Prazo de execução dos serviços que será de 02(dois) meses.**

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.2.2.4 - **Cronograma físico-financeiro** de sua proposta de preços.

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

①



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.7 - O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores da etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.

4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

CR



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.
- 5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.
- 5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.
- 5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.
- 5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.
- 6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1 - O Município de Crato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da

①



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e terá como gerente de contrato o servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura o **Sr. Fabio de Oliveira Figueiredo Soares, Inscrito no RNP 0617145407.**

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

P



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - **O Prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses**, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - **O Prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Crato, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

CP



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.

7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

①



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;

d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de CRATO, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de CRATO caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei N° 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

P



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left(\frac{Tx}{100} \right)^{\frac{N}{365}}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a

9



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de R\$ 377.409,80 (trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e nove reais e oitenta centavos), e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 3401.27.813.0040.1.071 - Classificação Econômica / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.

Nº	OBRA	LOCAL	VALOR ORÇAMENTO COM BDI	B.D.I ADOTADO (%)
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA MINI ARENINHA, NO CONJUNTO MINHA CASA MINHA VIDA - FILEMON LIMA VERDE, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, MUNICÍPIO DE CRATO/CE.	CRATO/CE	R\$ 377.409,80	25,22
TOTAL COM B.D.I =				R\$ 377.409,80

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Crato/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE, para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

①



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura de Crato/CE.

14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 14:00h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

15.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.5 - Fica eleito o foro de Crato/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

CRATO/CE, 1º de outubro de 2020.

Valéria do Carmo Moura
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO I

Resumo, Composições de Preços, Memória de Cálculo, Especificações técnicas, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI, Encargos Sociais Licença Ambiental, ART e Planta.

C



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



CONSTRUÇÃO DE UMA MINIARENINHA NO CONJUNTO FILEMON LIMA VERDE

END: CONJUNTO FILEMON LIMA VERDE
REFERÊN TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA)
DATA: SETEMBRO DE 2020

BDI: 25,22

RESUMO DE ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	TOTAL
CONSTRUÇÃO DE UMA MINIARENINHA NO CONJUNTO FILEMON LIMA VERDE			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,78%	2.932,42
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	10,06%	37.984,70
3.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	7,12%	26.877,78
4.0	CALÇADA	4,33%	16.344,66
5.0	REVESTIMENTO	0,87%	3.291,75
6.0	PINTURA	0,64%	2.418,09
7.0	ALAMBRADO, TELAS E GUADA CORPO	14,66%	55.322,83
8.0	GRAMADO	35,37%	133.484,44
9.0	DRENAGEM	0,36%	1.342,58
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5,63%	21.246,81
11.0	SERVIÇOS DIVERSOS	0,04%	151,32
	TOTAL SIMPLES:	79,86%	301.397,38
	BDI 25,22%:	20,14%	76.012,42
	TOTAL GERAL:	100,00%	377.409,80

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 - RNP 061887931-5
Portaria 03030032020-GP

Cícero Welton P. Vieira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE Nº 347774
RNP: 061924660-0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONSTRUÇÃO DE UMA MINIARENINHA NO CONJUNTO FILEMON LIMA VERDE

END: CONJUNTO FILEMON LIMA VERDE
REFERÊNCIAS: TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA)
DATA: SETEMBRO DE 2020

BDI: 25,22

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITARIOS - SEINFRA 26.1

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	C1937	SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA	m²	1,0000000	157,36	157,36
Insumo	10537	SEINFRA	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	Material	m²	1,0200000	33,16	33,82
Insumo	11100	SEINFRA	ESMALTE SINTETICO	Material	L	1,0000000	21,46	21,46
Insumo	11691	SEINFRA	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	Material	M	4,5000000	16,44	73,98
Insumo	11725	SEINFRA	PREGO 15X15	Material	KG	0,1500000	11,26	1,68
Insumo	12543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	2,0000000	13,21	26,42
				MO sem LS =>	26,42	LS =>	0,00	MO com LS => 26,42
							Valor sem BDI =>	157,36

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	C2873	SEINFRA	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	LOCAÇÃO DA OBRA	m²	1,0000000	0,20	0,20
Insumo	10037	SEINFRA	AJUDANTE	Mão de Obra	H	0,0040000	14,52	0,05
Insumo	10700	SEINFRA	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	Equipamento	H	0,0010000	69,73	0,06
Insumo	12382	SEINFRA	NIVELADOR	Mão de Obra	H	0,0020000	21,46	0,04
Insumo	10758	SEINFRA	NÍVEL (CHP)	Equipamento	H	0,0020000	0,55	0,00
Insumo	10775	SEINFRA	TEODOLITO (CHP)	Equipamento	H	0,0020000	1,41	0,00
Insumo	12445	SEINFRA	TOPOGRAFO	Mão de Obra	H	0,0020000	28,70	0,05
				MO sem LS =>	0,14	LS =>	0,00	MO com LS => 0,14
							Valor sem BDI =>	0,20

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	C0369	SEINFRA	BARRAÇÃO ABERTO	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA	m²	1,0000000	109,98	109,98
Composição Auxiliar	C0836	SEINFRA	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	CONCRETOS	m³	0,0148000	347,09	5,13
Insumo	10197	SEINFRA	BARROTE DE 2"x2"	Material	M	0,6325000	5,40	3,41
Insumo	10498	SEINFRA	CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	1,0257000	17,83	18,28
Insumo	10983	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	Material	UN	0,1026000	9,87	1,01
Insumo	11075	SEINFRA	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	Material	M	0,1026000	2,99	0,30
Insumo	12340	SEINFRA	FIO DE COBRE ANTICHAMA 2.5MM2	Material	M	3,2100000	1,07	3,43
Insumo	12357	SEINFRA	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 1 SEÇÃO	Material	UN	0,0684000	8,20	0,56
Insumo	12373	SEINFRA	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 100W	Material	UN	0,1026000	2,03	0,20
Insumo	10198	SEINFRA	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	Material	M	1,7094000	18,76	32,06
Insumo	12408	SEINFRA	PREGO 1 1/2" x 14	Material	KG	0,1026000	11,26	1,15
Insumo	12391	SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,5128000	17,83	9,14
Insumo	12543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	1,2821000	13,21	16,93
Insumo	12429	SEINFRA	TABUA DE VIROLA DE 12"x 1"	Material	m²	0,1026000	25,54	2,62
Insumo	12440	SEINFRA	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 4MM (0.50 x 2.44M)	Material	UN	0,6838000	18,55	12,68
Insumo	12444	SEINFRA	TOMADA UNIVERSAL DE SOBREPOR (COMPLETA INCLUSIVE CAIXA)	Material	UN	0,2046000	16,09	3,08
				MO sem LS =>	46,30	LS =>	0,00	MO com LS => 46,30
							Valor sem BDI =>	109,98

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	C2784	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	ESCAVAÇÕES EM VALAS, VALETAS, CANAIS E	m³	1,0000000	35,00	35,00
Insumo	12543	SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	2,6500000	13,21	35,00
				MO sem LS =>	35,00	LS =>	0,00	MO com LS => 35,00
							Valor sem BDI =>	35,00

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	C0329	SEINFRA	ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO	m³	1,0000000	23,04	23,04
Composição Auxiliar	C3129	SEINFRA	ÁREA DE CAMPO - EXTRAÇÃO	PRODUÇÃO DE MATERIAIS	m³	1,1000000	3,66	4,02
Insumo	10706	SEINFRA	CAMINHÃO TANQUE 6.000 L (CHP)	Equipamento	H	0,0350000	109,34	3,82

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CPF: AJCE 344559 - RNP 061887931-5
Portaria 0303003/2020.GP

Cícero Welton P. Vieira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 347774
RNP 061924660-0

Insumo	10725 SEINFRA	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	Equipamento	H	0,0350000	38,08	1,33
Insumo	12543 SEINFRA	SERVEnte	Mão de Obra	H	1,0500000	13,21	13,87
			MO sem LS =>	14,07	LS =>	0,00	MO com LS => 14,07
							Valor sem BDI => 23,04

1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	C0328 SEINFRA	ATERRO C/ COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	69,63	69,63
INSUMO	12543 SEINFRA	SERVEnte	Mão de Obra	H	1,0500000	13,21	13,87
INSUMO	10705 SEINFRA	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	Equipamento	H	0,0350000	109,34	3,83
INSUMO	10725 SEINFRA	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	Equipamento	H	0,0350000	38,08	1,33
INSUMO	10111 SEINFRA	AREIA VERMELHA	Material	m³	1,1000000	46,00	50,60
			MO sem LS =>	13,87	LS =>	0,00	MO com LS => 13,87
			Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI => 69,63
			Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>		69,63

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	C3530 SEINFRA	MUTIRÃO MISTO - ATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO	m³	1,0000000	50,60	50,60
Insumo	10111 SEINFRA	AREIA VERMELHA	Material	m³	1,1000000	46,00	50,60
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
							Valor sem BDI => 50,60

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	C0708 SEINFRA	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL	m³	1,0000000	3,10	3,10
Insumo	10690 SEINFRA	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	Equipamento	H	0,0104000	117,86	1,22
Insumo	10708 SEINFRA	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	Equipamento	H	0,0104000	155,55	1,61
Insumo	12543 SEINFRA	SERVEnte	Mão de Obra	H	0,0208000	13,21	0,27
			MO sem LS =>	0,27	LS =>	0,00	MO com LS => 0,27
							Valor sem BDI => 3,10

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	C2533 SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL	m³	1,0000000	21,82	21,82
Insumo	10690 SEINFRA	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	Equipamento	H	0,1852000	117,86	21,82
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
							Valor sem BDI => 21,82

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	C3604 SEINFRA	MUTIRÃO MISTO - ALVENARIA DE EMBASAMENTO C/TIJ. FURADO. C/ ARG. MISTA C/CAL HIDRATADA	EMBASAMENTOS E BALDRAMES	m³	1,0000000	310,07	310,07
Insumo	10108 SEINFRA	AREIA GROSSA	Material	m³	0,2100000	55,00	11,55
Insumo	10805 SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	30,9500000	0,46	14,23
Insumo	10441 SEINFRA	CAL HIDRATADA	Material	KG	30,9500000	1,10	34,04
Insumo	12391 SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	8,5000000	17,83	151,55
Insumo	12081 SEINFRA	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	Material	UN	235,0000000	0,42	98,70
			MO sem LS =>	151,55	LS =>	0,00	MO com LS => 151,55
							Valor sem BDI => 310,07

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	C0054 SEINFRA	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	EMBASAMENTOS E BALDRAMES	m³	1,0000000	368,37	368,37
Insumo	10109 SEINFRA	AREIA MEDIA	Material	m³	0,3648000	51,00	18,60
Insumo	10805 SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	109,5000000	0,46	50,37
Insumo	11600 SEINFRA	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	Material	m³	1,1000000	66,85	73,53
Insumo	12391 SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	6,0000000	17,83	106,99
Insumo	12543 SEINFRA	SERVEnte	Mão de Obra	H	9,0000000	13,21	118,89
			MO sem LS =>	225,87	LS =>	0,00	MO com LS => 225,87
							Valor sem BDI => 368,37

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C3273 SEINFRA	CONCRETO P/IBR., FCK=25MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	CONCRETOS	m³	1,0000000	329,41	329,41
Composição Auxiliar	C3253 SEINFRA	BRITA PRODUZIDA PARA USOS DIVERSOS	PRODUÇÃO DE MATERIAIS	m³	0,8360000	72,20	60,35
Composição Auxiliar	C3130 SEINFRA	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	PRODUÇÃO DE MATERIAIS	m³	0,8600000	6,98	6,05
Insumo	I0566 SEINFRA	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHI)	Equipamento	H	0,0000000	18,26	0,00
Insumo	I0680 SEINFRA	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHP)	Equipamento	H	1,0000000	23,21	23,21
Insumo	I0805 SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	349,0000000	0,46	160,54
Insumo	I2543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	6,0000000	13,21	79,26
			MO sem LS =>	90,11	LS =>	0,00	MO com LS => 90,11
							Valor sem BDI => 329,41

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C1604 SEINFRA	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO	CONCRETOS	m³	1,0000000	114,92	114,92
Insumo	I2391 SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	2,0000000	17,83	35,66
Insumo	I2543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	6,0000000	13,21	79,26
			MO sem LS =>	114,92	LS =>	0,00	MO com LS => 114,92
							Valor sem BDI => 114,92

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C1400 SEINFRA	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X 5	FORMAS	m²	1,0000000	57,48	57,48
Insumo	I0041 SEINFRA	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	1,3000000	14,52	18,87
Insumo	I0498 SEINFRA	CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	1,3000000	17,83	23,17
Insumo	I0965 SEINFRA	DESMOLDANTE PARA FORMAS	Material	L	0,4000000	8,30	3,32
Insumo	I1728 SEINFRA	PREGO 18X27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,1500000	11,26	1,68
Insumo	I1916 SEINFRA	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	Material	M	1,0000000	8,07	8,07
Insumo	I1846 SEINFRA	SARRAFO DE 1"X4"	Material	M	0,5000000	4,74	2,37
			MO sem LS =>	42,04	LS =>	0,00	MO com LS => 42,04
							Valor sem BDI => 57,48

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C1399 SEINFRA	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	FORMAS	m²	1,0000000	88,41	88,41
Insumo	I0041 SEINFRA	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	1,3500000	14,52	19,60
Insumo	I0526 SEINFRA	CHAPA COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM (1,22 X 2,44M)	Material	m²	0,2600000	21,28	5,52
Insumo	I0498 SEINFRA	CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	1,3500000	17,83	24,07
Insumo	I1728 SEINFRA	PREGO 18X27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,2500000	11,26	2,81
Insumo	I1691 SEINFRA	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	Material	M	1,2000000	16,44	19,72
Insumo	I1916 SEINFRA	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	Material	M	1,1700000	8,07	9,44
Insumo	I1846 SEINFRA	SARRAFO DE 1"X4"	Material	M	1,5300000	4,74	7,25
			MO sem LS =>	43,67	LS =>	0,00	MO com LS => 43,67
							Valor sem BDI => 88,41

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C0216 SEINFRA	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	ARMADURAS	KG	1,0000000	7,91	7,91
Insumo	I0040 SEINFRA	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	Mão de Obra	H	0,0800000	14,52	1,16
Insumo	I0103 SEINFRA	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	Material	KG	0,0200000	11,50	0,23
Insumo	I0163 SEINFRA	AÇO CA-50	Material	KG	1,1500000	4,44	5,10
Insumo	I0121 SEINFRA	ARMADOR/FERREIRO	Mão de Obra	H	0,0800000	17,83	1,42
			MO sem LS =>	2,58	LS =>	0,00	MO com LS => 2,58
							Valor sem BDI => 7,91

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C0773 SEINFRA	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	VERGAS E CHAPIM	m²	1,0000000	86,40	86,40
Insumo	I0682 SEINFRA	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	Equipamento	H	0,0200000	19,64	0,39
Insumo	I0103 SEINFRA	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	Material	KG	0,0200000	11,50	0,23
Insumo	I0108 SEINFRA	AREIA GROSSA	Material	m³	0,0400000	55,00	2,20
Insumo	I0163 SEINFRA	AÇO CA-50	Material	KG	1,3500000	4,44	5,99
Insumo	I0121 SEINFRA	ARMADOR/FERREIRO	Mão de Obra	H	0,8000000	17,83	14,26

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 - RNP 061887931-5
Portaria 0303003/2020-GP

Cícero Welton P. Vieira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE Nº 347774
RNP: 051924620-0

2

Insumo	I0528 SEINFRA	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)	Material	m²	1,0000000	16,51	16,51
Insumo	I0805 SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	17,3600000	0,46	7,98
Insumo	I0498 SEINFRA	CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	0,7000000	17,83	12,48
Insumo	I1605 SEINFRA	PEDRISCO	Material	m²	0,0900000	69,75	6,27
Insumo	I1724 SEINFRA	PREGO	Material	KG	0,0200000	11,26	0,22
Insumo	I2391 SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,3000000	17,83	5,34
Insumo	I2543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	1,4000000	13,21	14,53
			MO sem LS =>	46,61	LS =>	0,00	MO com LS => 46,61
							Valor sem BDI => 86,40

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C3025 SEINFRA	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	PISOS INTERNOS	m²	1,0000000	441,98	441,98
Composição Auxiliar	C0839 SEINFRA	CONCRETO P/VIBR., FCK 13,5 MPa COM AGREGADÔ ADQUIRIDO	CONCRETOS	m²	1,0000000	327,06	327,06
Insumo	I2391 SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	2,0000000	17,83	35,66
Insumo	I2543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	6,0000000	13,21	79,26
			MO sem LS =>	194,18	LS =>	0,00	MO com LS => 194,18
							Valor sem BDI => 441,98

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C4624 SEINFRA	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E AREIA MEDIA	PISOS	m²	1,0000000	99,59	99,59
Insumo	I0109 SEINFRA	AREIA MEDIA	Material	m³	0,0182000	51,00	0,92
Insumo	I0805 SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	2,8000000	0,46	1,28
Insumo	I0441 SEINFRA	CAL HIDRATADA	Material	KG	2,7300000	1,10	3,00
Insumo	I1328 SEINFRA	LADRILHISTA	Mão de Obra	H	1,6000000	17,83	28,52
Insumo	I8623 SEINFRA	PISO TÁTIL ALERTA QU DIRECIONAL EM PMC (CONCRETO) ESP. 3cm	Material	m²	1,1000000	44,88	49,36
Insumo	I2543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	1,2500000	13,21	16,51
			MO sem LS =>	45,03	LS =>	0,00	MO com LS => 45,03
							Valor sem BDI => 99,59

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C2784 SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	ESCAVAÇÕES EM VALAS,VALETAS,CANAI E	m³	1,0000000	35,00	35,00
Insumo	I2543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	2,8500000	13,21	37,60
			MO sem LS =>	35,00	LS =>	0,00	MO com LS => 35,00
							Valor sem BDI => 35,00

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C3604 SEINFRA	MURÃO MISTO - ALVENARIA DE EMBASAMENTO C/TIJ. FURADO. C/ ARG. MISTA C/CAL HIDRATADA	EMBASAMENTOS E BALDRAMES	m²	1,0000000	310,07	310,07
Insumo	I0108 SEINFRA	AREIA GROSSA	Material	m³	0,2100000	55,00	11,55
Insumo	I0805 SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	30,9500000	0,46	14,23
Insumo	I0441 SEINFRA	CAL HIDRATADA	Material	KG	30,9500000	1,10	34,04
Insumo	I2391 SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	8,5000000	17,83	151,55
Insumo	I2081 SEINFRA	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	Material	UN	235,0000000	0,42	98,70
			MO sem LS =>	151,55	LS =>	0,00	MO com LS => 151,55
							Valor sem BDI => 310,07

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C0776 SEINFRA	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.=5mm P/ PAREDE	ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E	m²	1,0000000	5,18	5,18
Insumo	I0109 SEINFRA	AREIA MEDIA	Material	m³	0,0061000	51,00	0,31
Insumo	I0805 SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	2,4300000	0,46	1,11
Insumo	I2391 SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,1000000	17,83	1,78
Insumo	I2543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,1500000	13,21	1,98
			MO sem LS =>	3,76	LS =>	0,00	MO com LS => 3,76
							Valor sem BDI => 5,18

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C3408 SEINFRA	REBOGO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E	m²	1,0000000	29,05	29,05
Composição Auxiliar	C0170 SEINFRA	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	ARGAMASSA DE CIMENTO	m²	0,0250000	417,67	10,44
Insumo	I2391 SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,6000000	17,83	10,69

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretario de Infraestrutura
CREA/CE 344559 - RNP 061887931-5
Portaria 0303003/2020-GP

Cicero Welton P. Vieira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE Nº 347774
RNP: 061924660-0

Insumo	I2543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,6000000		
			MO sem LS =>	21,91	LS =>	0,00	MO com LS => 21,91
							Valor sem BDI => 29,05

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	C2898 SEINFRA	PINTURA HIDRACOR	PAREDES E FORROS	m²	1,0000000	9,28	9,28
Insumo	I1347 SEINFRA	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	Material	UN	0,2000000	0,55	0,11
Insumo	I2353 SEINFRA	HIDRACOR	Material	KG	0,3500000	3,73	1,30
Insumo	I2395 SEINFRA	PINTOR	Mão de Obra	H	0,3300000	17,85	5,89
Insumo	I2543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,1500000	13,21	1,98
			MO sem LS =>	7,87	LS =>	0,00	MO com LS => 7,87
							Valor sem BDI => 9,28

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	C0776 SEINFRA	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRACO 1:3 ESP.= 5mm P/PAREDE AREIA MEDIA	ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E Material	m²	1,0000000	5,18	5,18
Insumo	I0109 SEINFRA	AREIA MEDIA	Material	m³	0,0061000	51,00	0,31
Insumo	I0805 SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	2,4300000	0,46	1,11
Insumo	I2391 SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,1000000	17,83	1,78
Insumo	I2543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,1500000	13,21	1,98
			MO sem LS =>	3,76	LS =>	0,00	MO com LS => 3,76
							Valor sem BDI => 5,18

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	C2123 SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA S/PENEIRAR TRACO 1:3 ESP.= 5 mm P/PAREDE AREIA MEDIA	ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E Material	m²	1,0000000	19,14	19,14
Insumo	I0109 SEINFRA	AREIA MEDIA	Material	m³	0,0061000	51,00	0,31
Insumo	I0441 SEINFRA	CAL HIDRATADA	Material	KG	1,2200000	1,10	1,34
Insumo	I2391 SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,5000000	17,83	8,91
Insumo	I2543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,6500000	13,21	8,58
			MO sem LS =>	17,49	LS =>	0,00	MO com LS => 17,49
							Valor sem BDI => 19,14

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	C1614 SEINFRA	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA AJUDANTE DE PINTOR	PAREDES E FORROS	m²	1,0000000	17,85	17,85
Insumo	I0045 SEINFRA	AJUDANTE DE PINTOR	Mão de Obra	H	0,3500000	14,52	5,08
Insumo	I0035 SEINFRA	AGUARRAZ MINERAL	Material	L	0,0500000	12,78	0,63
Insumo	I1347 SEINFRA	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	Material	UN	0,2500000	0,55	0,13
Insumo	I1488 SEINFRA	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	Material	L	0,1200000	18,64	1,99
Insumo	I2395 SEINFRA	PINTOR	Mão de Obra	H	0,4000000	17,85	7,14
Insumo	I2097 SEINFRA	TINTA LATEX ACRÍLICA	Material	L	0,1700000	16,96	2,88
			MO sem LS =>	12,22	LS =>	0,00	MO com LS => 12,22
							Valor sem BDI => 17,85

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	C0035 SEINFRA	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA AJUDANTE DE PINTOR	ALAMBRADOS	m²	1,0000000	187,23	187,23
Insumo	I0045 SEINFRA	AJUDANTE DE PINTOR	Mão de Obra	H	0,5000000	14,52	7,26
Insumo	I0098 SEINFRA	ARAME GALVANIZADO N.10 BWG	Material	KG	0,1500000	8,99	1,34
Insumo	I0100 SEINFRA	ARAME GALVANIZADO N.14 BWG	Material	KG	0,0700000	10,40	0,72
Insumo	I0046 SEINFRA	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	Mão de Obra	H	0,9000000	14,52	13,06
Insumo	I1100 SEINFRA	ESMALTE SINTÉTICO	Material	L	0,1200000	21,46	2,57
Insumo	I1872 SEINFRA	SOLDA 50X50	Material	KG	0,1500000	72,23	10,83
Insumo	I1858 SEINFRA	SERRALHEIRO	Mão de Obra	H	1,6000000	17,83	26,74
Insumo	I2036 SEINFRA	TELA DE ARAME GALVANIZADO DE 2' FIO N.14 BWG	Material	m²	1,0500000	13,60	14,28
Insumo	I2171 SEINFRA	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM (2')	Material	M	2,7300000	39,71	108,40
Insumo	I2293 SEINFRA	ZARCÃO	Material	L	0,1000000	20,34	2,03
			MO sem LS =>	47,06	LS =>	0,00	MO com LS => 47,06
							Valor sem BDI => 187,23

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
--------------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344558 - RNP 061887931-5
Portaria 0303003/2020-GP

Cicero Welton P. Vieira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE Nº 347774
RNP: 061924660-0

(P)

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	C1999 SEINFRA	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	ESQUADRIAS METÁLICAS	m²	1,0000000	177,30	177,30
Insumo	I0208 SEINFRA	BATENTE DE FERRO	Material	M	1,3000000	17,90	23,27
Insumo	I0108 SEINFRA	AREIA GROSSA	Material	m³	0,0005000	55,00	0,02
Insumo	I0805 SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	0,1500000	0,46	0,06
Insumo	I1158 SEINFRA	FECHO DE ALAVANCA DE FERRO DE 22CM	Material	UN	0,3300000	20,56	6,78
Insumo	I1224 SEINFRA	GRADIL DE FERRO COM BARRA CHATA	Material	m²	1,0000000	119,80	119,80
Insumo	I1530 SEINFRA	MONTADOR	Mão de Obra	H	1,0000000	17,83	17,83
Insumo	I2391 SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,3500000	17,83	6,24
Insumo	I2543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,2500000	13,21	3,30
				MO sem LS =>	27,37	0,00	MO com LS => 27,37
				Valor sem BDI => 177,30			

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	C1448 SEINFRA	GUARDA CORPO DE TUBO DE AÇO INOX	OUTROS ELEMENTOS	M	1,0000000	74,98	74,98
Insumo	I0108 SEINFRA	AREIA GROSSA	Material	m³	0,0005000	55,00	0,02
Insumo	I0805 SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	0,1500000	0,46	0,06
Insumo	I1530 SEINFRA	MONTADOR	Mão de Obra	H	1,0000000	17,83	17,83
Insumo	I2391 SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,2500000	17,83	4,45
Insumo	I2543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,3500000	13,21	4,62
Insumo	I2207 SEINFRA	TUBO AÇO INOX	Material	M	1,0000000	48,00	48,00
				MO sem LS =>	26,90	0,00	MO com LS => 26,90
				Valor sem BDI => 74,98			

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	C3436 SEINFRA	ALAMBRADO C/TELA DE NYLON FIO ESP. 3MM E MALHA DE (5 X 5)CM	ALAMBRADOS	m²	1,0000000	48,52	48,52
Composição Auxiliar	C1603 SEINFRA	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVACÃO	CONCRETOS	m³	0,0040000	194,83	0,77
Composição Auxiliar	C2784 SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	ESCAVAÇÕES EM VALAS,VALETAS,CANAIIS E CONCRETOS	m³	0,5000000	35,00	17,50
Composição Auxiliar	C0839 SEINFRA	CONCRETO P/VIBR., FCK 13,5 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	CONCRETOS	m³	0,0040000	327,06	1,30
Composição Auxiliar	C0216 SEINFRA	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 8,2 A 10,0mm	ARMADURAS	KG	0,0820000	7,91	0,64
Composição Auxiliar	C3022 SEINFRA	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES	PAREDES E FORROS	m²	0,0610000	18,60	1,13
Insumo	I0103 SEINFRA	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	Material	KG	0,0190000	11,50	0,21
Insumo	I6220 SEINFRA	CORDA DE NYLON DE 4mm	Material	M	0,8570000	0,21	0,17
Insumo	I6221 SEINFRA	GANCHOS GALVANIZADOS P/FIXAÇÃO DAS REDES NOS TUBOS	Material	UN	0,4080000	3,50	1,42
Insumo	I1346 SEINFRA	LIXA PARA FERRO	Material	UN	0,4300000	1,32	0,56
Insumo	I2391 SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,7500000	17,83	13,37
Insumo	I2543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,4200000	13,21	5,54
Insumo	I6219 SEINFRA	TELA DE NYLON e=3mm RETICULADA DE 5x5cm	Material	m²	1,0000000	3,40	3,40
Insumo	I2193 SEINFRA	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4') - (NBR 5688)	Material	M	0,2940000	8,54	2,51
				MO sem LS =>	38,44	0,00	MO com LS => 38,44
				Valor sem BDI => 48,52			

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	C1454 SEINFRA	HERBICIDA ESTERILIZANTE DE SOLO	PAISAGISMO	m²	1,0000000	2,30	2,30
Insumo	I1887 SEINFRA	SOLUÇÃO HERBICIDA	Material	L	0,0032000	21,83	0,06
Insumo	I2543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,1700000	13,21	2,24
				MO sem LS =>	2,24	0,00	MO com LS => 2,24
				Valor sem BDI => 2,30			

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	C3134 SEINFRA	BASE SOLO BRITA COM 20% DE BRITA (S/TRANSP)	REFORÇO, SUB-BASE E BASE	m³	1,0000000	45,35	45,35
Composição Auxiliar	C3138 SEINFRA	BRITA PRODUZIDA PARA BASES	PRODUÇÃO DE MATERIAIS	m³	0,3070000	66,67	20,46
Composição Auxiliar	C3244 SEINFRA	USINAGEM DE MISTURAS DE AGREGADOS	SERVIÇOS DE USINAGEM	m³	1,1000000	12,82	13,77
Composição Auxiliar	C3218 SEINFRA	EXPURGO DE JAZIDA	SERVIÇOS PREPARATÓRIOS	m³	0,1600000	2,89	0,46
Composição Auxiliar	C3180 SEINFRA	DESMATAMENTO DE JAZIDA	SERVIÇOS PREPARATÓRIOS	m²	0,8000000	0,32	0,25
Composição Auxiliar	C3211 SEINFRA	ESCAVAÇÃO E CORTA DE MATERIAL DE JAZIDA	SERVIÇOS PREPARATÓRIOS	m³	1,1470000	3,79	4,34
Insumo	I0590 SEINFRA	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	Equipamento	H	0,0067000	39,62	0,26
Insumo	I0722 SEINFRA	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHP)	Equipamento	H	0,0047000	154,21	0,72
Insumo	I0698 SEINFRA	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	Equipamento	H	0,0067000	127,77	0,85

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 - RNP 061887931-5
Portaria 0303003/2020-GP

Cícero Welton P. Vieira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE Nº 347774
RNP: 061924560-0

(P)

Insumo	10609 SEINFRA	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHI)	Equipamento	H	0,0087000		
Insumo	10607 SEINFRA	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	Equipamento	H	0,0115000	62,24	0,71
Insumo	10721 SEINFRA	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	Equipamento	H	0,0019000	165,69	0,31
Insumo	10756 SEINFRA	MOTO NIVELADORA (CHP)	Equipamento	H	0,0092000	206,82	1,90
Insumo	10642 SEINFRA	MOTO NIVELADORA (CHI)	Equipamento	H	0,0041000	80,86	0,33
Insumo	12543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,0400000	13,21	0,52
			MO sem LS =>	5,71	LS =>	0,00	MO com LS => 5,71
							Valor sem BDI => 45,35

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C0710 SEINFRA	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL	m³	1,0000000	2,92	2,92
Insumo	10690 SEINFRA	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	Equipamento	H	0,0098000	117,86	1,15
Insumo	10708 SEINFRA	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	Equipamento	H	0,0098000	155,55	1,52
Insumo	12543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,0196000	13,21	0,25
			MO sem LS =>	0,25	LS =>	0,00	MO com LS => 0,25
							Valor sem BDI => 2,92

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C2533 SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL	m³	1,0000000	21,82	21,82
Insumo	10690 SEINFRA	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	Equipamento	H	0,1852000	117,86	21,82
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
							Valor sem BDI => 21,82

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C2864 SEINFRA	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	LASTROS	m²	1,0000000	61,83	61,83
Insumo	12403 SEINFRA	PÓ DE PEDRA	Material	m³	1,1500000	38,84	44,66
Insumo	12543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	1,3000000	13,21	17,17
			MO sem LS =>	17,17	LS =>	0,00	MO com LS => 17,17
							Valor sem BDI => 61,83

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C0822 SEINFRA	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO CALÇAMENTO C/ ROLO LISO	ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO	m²	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	10726 SEINFRA	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	Equipamento	H	0,0110000	77,32	0,85
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
							Valor sem BDI => 0,85

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C1348 SEINFRA	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL	URBANIZAÇÃO	CJ	1,0000000	2.177,70	2.177,70
Insumo	10108 SEINFRA	AREIA GROSSA	Material	m³	0,2300000	55,00	12,65
Insumo	10605 SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	105,0000000	0,46	48,30
Insumo	11139 SEINFRA	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL	Material	CJ	1,0000000	1.960,78	1.960,78
Insumo	11605 SEINFRA	PEDRISCO	Material	m³	0,3000000	69,75	20,92
Insumo	12391 SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	3,5000000	17,83	62,40
Insumo	12543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	5,5000000	13,21	72,65
			MO sem LS =>	135,05	LS =>	0,00	MO com LS => 135,05
							Valor sem BDI => 2.177,70

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C4849 SEINFRA	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCACÃO)	PAISAGISMO	m²	1,0000000	120,67	120,67
Insumo	19149 SEINFRA	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM, INCLUSO FORNECIMENTO E MONTAGEM, FRETE, GRANULO DE PNEU MAIS AREIA PARA AMORTECIMENTO, DEMARCAÇÃO EM GRAMA SINTÉTICA NA COR BRANCA	Material	m²	1,0000000	120,67	120,67
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
							Valor sem BDI => 120,67

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C2598 SEINFRA	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	TUBOS E CONEXÕES DE PVC	M	1,0000000	24,72	24,72
Insumo	10043 SEINFRA	AJUDANTE DE ENCANADOR	Mão de Obra	H	0,4800000	14,52	6,96
Insumo	10026 SEINFRA	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	Material	KG	0,0170000	43,56	0,74

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 - RNP 061887931-5
Portaria 0303003/2020-GP

Cicero Welton P. Vieira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE Nº 347774
RNP: 061924660-0

10

Insumo	I2320 SEINFRA	ENCANADOR	Mão de Obra	H	0,4800000	17,83	8,55
Insumo	I1888 SEINFRA	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	Material	L	0,0280000	32,16	0,83
Insumo	I2196 SEINFRA	TUBO PVC ESGOTO DE 75MM (3") - (NBR 5688)	Material	M	1,0100000	7,57	7,64
			MO sem LS =>	15,51	LS =>	0,00	MO com LS => 15,51
							Valor sem BDI => 24,72

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C1554 SEINFRA	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	TUBOS E CONEXÕES DE PVC	UN	1,0000000	18,88	18,88
Insumo	I0043 SEINFRA	AJUDANTE DE ENCANADOR	Mão de Obra	H	0,3600000	14,52	5,22
Insumo	I0026 SEINFRA	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	Material	KG	0,0340000	43,56	1,48
Insumo	I2320 SEINFRA	ENCANADOR	Mão de Obra	H	0,3600000	17,83	6,41
Insumo	I1285 SEINFRA	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 75MM	Material	UN	1,0000000	4,10	4,10
Insumo	I1888 SEINFRA	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	Material	L	0,0520000	32,16	1,67
			MO sem LS =>	11,63	LS =>	0,00	MO com LS => 11,63
							Valor sem BDI => 18,88

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C4988 SEINFRA	PROJETOR (3 UNIDADES) EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=10M, ALTURA LIVRE 8,40M, LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W, INCLUISE O POSTE	LUMINÁRIAS EXTERNAS EM POSTES DE CONCRETO	UN	1,0000000	2.008,46	2.008,46
Composição Auxiliar	C5033 SEINFRA	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H=10,00M, PESO APROXIMADO DE 790	POSTES EM CONCRETO	UN	1,0000000	1.020,48	1.020,48
Insumo	I0199 SEINFRA	BASE FUSIVEL DIAZED 25A, COMPLETA	Material	UN	3,0000000	21,21	63,63
Insumo	I0042 SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	2,9000000	14,52	42,10
Insumo	I6796 SEINFRA	CABO POLIFÁSICO - 4 X 2,5MM	Material	M	10,0000000	4,65	46,50
Insumo	I0501 SEINFRA	CELULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA 400W, C/ SUPORTE	Material	UN	1,0000000	26,40	26,40
Insumo	I2312 SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	6,9000000	18,07	124,68
Insumo	I1075 SEINFRA	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	Material	M	10,0000000	2,99	29,90
Insumo	I1478 SEINFRA	LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W/220V	Material	UN	3,0000000	49,07	147,21
Insumo	I1738 SEINFRA	PROJETOR EXTERNO COM ÂNGULO ELEV REGULÁVEL P/LÂMPADA ATÉ 400W	Material	UN	3,0000000	74,15	222,45
Insumo	I1778 SEINFRA	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR DE MERCÚRIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 400W	Material	UN	3,0000000	94,37	283,11
			MO sem LS =>	313,52	LS =>	0,00	MO com LS => 313,52
							Valor sem BDI => 2.006,46

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C4976 SEINFRA	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 150KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 470KG	POSTES EM CONCRETO	UN	1,0000000	766,83	766,83
Composição Auxiliar	C1804 SEINFRA	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACAO	CONCRETOS	m³	0,3000000	114,92	34,47
Composição Auxiliar	C2784 SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	ESCAVAÇÕES EM VALAS VALETAS, CANAIS E CONCRETOS	m³	0,3700000	35,00	12,95
Composição Auxiliar	C0836 SEINFRA	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARO MANUAL	CONCRETOS	m³	0,8000000	347,09	104,12
Insumo	I0705 SEINFRA	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDASTE (CHF)	Equipamento	H	1,2500000	116,19	145,23
Insumo	I8471 SEINFRA	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 150KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 470KG	Material	UN	1,0000000	436,84	436,84
Insumo	I2543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	2,5000000	13,21	33,02
			MO sem LS =>	120,07	LS =>	0,00	MO com LS => 120,07
							Valor sem BDI => 766,63

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C2090 SEINFRA	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	QUADROS / CAIXAS	UN	1,0000000	1.174,58	1.174,58
Insumo	I0126 SEINFRA	ARRUELA DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	Material	UN	3,0000000	0,82	2,46
Insumo	I0285 SEINFRA	BUCHA DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2"	Material	UN	3,0000000	0,96	2,88
Insumo	I0042 SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	4,8000000	14,52	69,69
Insumo	I0436 SEINFRA	CAIXA TIPO 'J' 50X60X27CM	Material	UN	1,0000000	74,31	74,31
Insumo	I0338 SEINFRA	CABO COBRE NU 25MM2	Material	M	2,0000000	11,56	23,12
Insumo	I0355 SEINFRA	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	Material	M	1,0000000	5,14	5,14
Insumo	I0551 SEINFRA	CHAVE GERAL 3X200A-BASE DE MARMORE	Material	UN	1,0000000	315,71	315,71
Insumo	I0841 SEINFRA	CONECTOR PARA HASTE TERRA	Material	UN	1,0000000	2,35	2,35
Insumo	I2312 SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	4,8000000	18,07	86,73
Insumo	I1071 SEINFRA	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/2"	Material	M	1,5000000	2,23	3,34
Insumo	I1243 SEINFRA	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 3/4" x 3M	Material	UN	1,0000000	52,85	52,85
Insumo	I1720 SEINFRA	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (8MX300KG), RESISTÊNCIA NOMIAL 300KG, H= 8,00M, PESO	Material	UN	1,0000000	536,00	536,00
			MO sem LS =>	156,42	LS =>	0,00	MO com LS => 156,42
							Valor sem BDI => 1.174,58

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 - RNP 061887931-5
Portaria 0303003/2020-GP

Cicero Welton P. Vieira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE Nº 347774
RNP: 061924660-0

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	C2068 SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm. CABARRAMENTO BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	QUADROS / CAIXAS	UN	1,0000000	299,94	299,94		
Insumo	I0194 SEINFRA	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	Material	UN	1,0000000	30,10	30,10		
Insumo	I0195 SEINFRA	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	Material	UN	1,0000000	24,88	24,88		
Insumo	I0193 SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	3,0000000	14,52	43,56		
Insumo	I2312 SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	3,0000000	18,07	54,21		
Insumo	I1756 SEINFRA	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 332X332X95MM	Material	UN	1,0000000	116,59	116,59		
				MO sem LS =>	97,77	LS =>	0,00	MO com LS =>	97,77
							Valor sem BDI =>	299,94	

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	C1196 SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	ELETRODUTOS DE PVC E CONEXÕES	M	1,0000000	13,05	13,05		
Insumo	I0042 SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,3000000	14,52	4,36		
Insumo	I2312 SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,3000000	18,07	5,42		
Insumo	I1075 SEINFRA	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	Material	M	1,1000000	2,99	3,28		
				MO sem LS =>	9,77	LS =>	0,00	MO com LS =>	9,77
							Valor sem BDI =>	13,05	

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	C1198 SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")	ELETRODUTOS DE PVC E CONEXÕES	M	1,0000000	22,93	22,93		
Insumo	I0042 SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,5000000	14,52	7,26		
Insumo	I2312 SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,5000000	18,07	9,03		
Insumo	I1089 SEINFRA	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1 1/4"	Material	M	1,1000000	6,04	6,64		
				MO sem LS =>	16,29	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,29
							Valor sem BDI =>	22,93	

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	C1197 SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	ELETRODUTOS DE PVC E CONEXÕES	M	1,0000000	19,33	19,33		
Insumo	I0042 SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,4500000	14,52	6,53		
Insumo	I2312 SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,4500000	18,07	8,13		
Insumo	I1070 SEINFRA	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1"	Material	M	1,1000000	4,25	4,67		
				MO sem LS =>	14,66	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,66
							Valor sem BDI =>	19,33	

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	C4765 SEINFRA	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8" X 2,40M	OUTROS ELEMENTOS	UN	1,0000000	210,96	210,96		
Insumo	I0042 SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	3,5000000	14,52	50,82		
Insumo	I0421 SEINFRA	CAIXA INSPEÇÃO DO TERRA	Material	UN	1,0000000	47,03	47,03		
Insumo	I0841 SEINFRA	CONECTOR PARA HASTE TERRA	Material	UN	1,0000000	2,35	2,35		
Insumo	I0399 SEINFRA	CABO COBRE NU 35MM2	Material	M	3,0000000	15,98	47,94		
Insumo	I2312 SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	1,5000000	18,07	27,10		
Insumo	I2352 SEINFRA	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" x 2,40M	Material	UN	1,0000000	35,72	35,72		
				MO sem LS =>	77,92	LS =>	0,00	MO com LS =>	77,92
							Valor sem BDI =>	210,96	

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	C4377 SEINFRA	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm²	FIOS, CABOS E ACESSÓRIOS	M	1,0000000	5,38	5,38		
Insumo	I0042 SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,1100000	14,52	1,59		
Insumo	I8229 SEINFRA	CABO EM PVC 1000V 2,5MM2	Material	M	1,0200000	1,78	1,81		
Insumo	I2312 SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,1100000	18,07	1,98		
				MO sem LS =>	3,57	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,57
							Valor sem BDI =>	5,38	

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	C0550 SEINFRA	CABO EM PVC 1000V 16MM2	FIOS, CABOS E ACESSÓRIOS	M	1,0000000	13,95	13,95		
Insumo	I0042 SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,1600000	14,52	2,32		
Insumo	I0389 SEINFRA	CABO EM PVC 1000V 16MM2	Material	M	1,0200000	8,57	8,74		
Insumo	I2312 SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,1600000	18,07	2,89		
				MO sem LS =>	5,21	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,21
							Valor sem BDI =>	13,95	

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 - RNP 061887931-5
Portaria 0303003/2020-GP

Cicero Welton P. M.
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE Nº 347774
RNP: 0619246

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C0554 SEINFRA	CABO EM PVC 1000V 4MM2	FIOS, CABOS E ACESSÓRIOS	M	1,0000000	6,72	6,72
Insumo	I0042 SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,1200000	14,52	1,74
Insumo	I0374 SEINFRA	CABO EM PVC 1000V 4MM2	Material	M	1,0200000	2,77	2,82
Insumo	I2312 SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,1200000	18,07	2,16
			MO sem LS =>	3,90	LS =>	0,00	MO com LS => 3,90
							Valor sem BDI => 6,72

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C0111 SEINFRA	ARAME GALVANIZADO PARA PESCA	FIOS, CABOS E ACESSÓRIOS	M	1,0000000	2,07	2,07
Insumo	I0102 SEINFRA	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	Material	KG	0,0200000	13,74	0,27
Insumo	I2312 SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,1000000	18,07	1,80
			MO sem LS =>	1,80	LS =>	0,00	MO com LS => 1,80
							Valor sem BDI => 2,07

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C1122 SEINFRA	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	BASES, CHAVES E DISJUNTORES	UN	1,0000000	82,84	82,84
Insumo	I0042 SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,9000000	14,52	13,06
Insumo	I2312 SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,9000000	18,07	16,26
Insumo	I1008 SEINFRA	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	Material	UN	1,0000000	53,52	53,52
			MO sem LS =>	29,32	LS =>	0,00	MO com LS => 29,32
							Valor sem BDI => 82,84

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C0558 SEINFRA	CABO EM PVC 1000V 6MM2	FIOS, CABOS E ACESSÓRIOS	M	1,0000000	7,77	7,77
Insumo	I0042 SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,1300000	14,52	1,88
Insumo	I0375 SEINFRA	CABO EM PVC 1000V 6MM2	Material	M	1,0200000	3,49	3,55
Insumo	I2312 SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,1300000	18,07	2,34
			MO sem LS =>	4,22	LS =>	0,00	MO com LS => 4,22
							Valor sem BDI => 7,77

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C4530 SEINFRA	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	BASES, CHAVES E DISJUNTORES	UN	1,0000000	138,98	138,98
Insumo	I0037 SEINFRA	AJUDANTE	Mão de Obra	H	0,6000000	14,52	8,71
Insumo	I2312 SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,6000000	18,07	10,84
Insumo	I8365 SEINFRA	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	Material	UN	1,0000000	119,43	119,43
			MO sem LS =>	19,55	LS =>	0,00	MO com LS => 19,55
							Valor sem BDI => 138,98

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C1092 SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	BASES, CHAVES E DISJUNTORES	UN	1,0000000	19,64	19,64
Insumo	I0042 SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,3000000	14,52	4,35
Insumo	I2312 SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,3000000	18,07	5,42
Insumo	I0980 SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR 10A	Material	UN	1,0000000	9,87	9,87
			MO sem LS =>	9,77	LS =>	0,00	MO com LS => 9,77
							Valor sem BDI => 19,64

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C1096 SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	BASES, CHAVES E DISJUNTORES	UN	1,0000000	19,64	19,64
Insumo	I0042 SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,3000000	14,52	4,35
Insumo	I2312 SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,3000000	18,07	5,42
Insumo	I0984 SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	Material	UN	1,0000000	9,87	9,87
			MO sem LS =>	9,77	LS =>	0,00	MO com LS => 9,77
							Valor sem BDI => 19,64

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C3504 SEINFRA	CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPA CONCRETO S/ FUNDO DI=30x30x60 cm	QUADROS / CAIXAS	UN	1,0000000	117,54	117,54
Composição Auxiliar	C2827 SEINFRA	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP = 10mm UTIL. 3X	FORMAS	m²	0,1200000	108,61	12,79
Composição Auxiliar	C0076 SEINFRA	ALVENARIA DE TUIJO COMUM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA 1:2:8 ESP=10 cm	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO	m³	0,8000000	83,43	66,74
Composição Auxiliar	C0840 SEINFRA	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	CONCRETOS	m³	0,0252000	332,07	8,36
Composição Auxiliar	C2784 SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	ESCAVAÇÕES EM VALS VALETAS,CANAIS E ARMADURAS	m³	0,2160000	35,00	7,56
Composição Auxiliar	C0218 SEINFRA	ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm	ARMADURAS	KG	0,7800000	8,14	6,34

Composição Auxiliar	C3407 SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRACO 1:8	ARGAMASSAS PARA PAREDES INTERNAS E	m²	0,6000000	26,25	15,76
			MO sem LS =>	72,30	LS =>	0,00	MO com LS => 72,30
							Valor sem BDI => 117,54

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	10041 SEINFRA	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	1,1850000	14,52	17,20
Insumo	10040 SEINFRA	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	Mão de Obra	H	0,2250000	14,52	3,28
Insumo	10103 SEINFRA	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	Material	KG	0,0440000	11,50	0,50
Insumo	10280 SEINFRA	BRITA	Material	m³	0,0980000	76,75	7,52
Insumo	10169 SEINFRA	AÇO CA-60	Material	KG	2,5820000	4,64	11,98
Insumo	10109 SEINFRA	AREIA MEDIA	Material	m³	0,1178000	51,00	6,00
Insumo	10121 SEINFRA	ARMADOR/FERREIRO	Mão de Obra	H	0,2250000	17,83	4,01
Insumo	10805 SEINFRA	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	28,0000000	0,46	12,98
Insumo	10441 SEINFRA	CAL HIDRATADA	Material	KG	7,6440000	1,10	8,40
Insumo	10498 SEINFRA	CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	1,1850000	17,83	21,12
Insumo	10529 SEINFRA	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1,10 X 2,20M)	Material	m²	0,2000000	21,03	4,20
Insumo	12391 SEINFRA	PEDREIRO	Mão de Obra	H	4,1100000	17,83	73,28
Insumo	11916 SEINFRA	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	Material	M	0,0590000	8,07	0,47
Insumo	12543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	7,2340000	13,21	95,56
Insumo	12082 SEINFRA	TIJOLO MACIÇO COMUM	Material	UN	141,0000000	0,26	36,66
			MO sem LS =>	214,43	LS =>	0,00	MO com LS => 214,43
							Valor sem BDI => 303,04

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	10042 SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,1600000	14,52	2,32
Insumo	10365 SEINFRA	CABO COBRE NU 16MM2	Material	M	1,0200000	7,49	7,63
Insumo	12312 SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,1600000	18,07	2,89
			MO sem LS =>	5,21	LS =>	0,00	MO com LS => 5,21
							Valor sem BDI => 12,84

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	10042 SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,1500000	14,52	2,17
Insumo	16432 SEINFRA	CAIXA DE EMBUTIR PVC - 4X2 RETANGULAR	Material	UN	1,0000000	1,35	1,35
Insumo	12312 SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,1500000	18,07	2,71
			MO sem LS =>	4,88	LS =>	0,00	MO com LS => 4,88
							Valor sem BDI => 6,23

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	18442 SEINFRA	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	Material	UN	1,0000000	119,10	119,10
		DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V - FORNECIMENTO E					
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS => 0,00
							Valor sem BDI => 119,10

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	10583 SEINFRA	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	m²	1,0000000	25,19	25,19
Insumo	10704 SEINFRA	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHI)	Equipamento	H	0,0133000	31,73	0,42
Insumo	10704 SEINFRA	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	Equipamento	H	0,0089000	77,21	0,68
Insumo	10638 SEINFRA	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHI)	Equipamento	H	0,0156000	70,68	1,10
Insumo	10752 SEINFRA	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHP)	Equipamento	H	0,0067000	143,02	0,95
Insumo	12521 SEINFRA	MICRO ESFERA DE VIDRO	Material	KG	0,5500000	5,71	3,14
Insumo	12543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,1778000	13,21	2,34
Insumo	12533 SEINFRA	SOLVENTE (TOLUENO)	Material	L	0,0400000	9,12	0,36
Insumo	12540 SEINFRA	TINTA REFLETIVA RESINA ACRÍLICA (P/SINALIZAÇÃO)	Material	L	0,6800000	23,83	16,20
			MO sem LS =>	2,34	LS =>	0,00	MO com LS => 2,34
							Valor sem BDI => 25,19

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 - RNP 061887931-5
Portaria 0303003/2020-GP

Cicero Welton P. Vieira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE Nº 347774
RNP: 061924669-0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



CONSTRUÇÃO DE UMA MINIARENINHA NO CONJUNTO FILEMON LIMA VERDE

END: CONJUNTO FILEMON LIMA VERDE

REFERENC TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA)

BDI: 25,22%

DATA: SETEMBRO DE 2020 / SINAPI AGO-20

DADOS			
COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m ²)	PERÍMETRO
38	26	988	128

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACAS PADRÃO DE OBRA

COMPRIMENTO (m)	3
LARGURA (m)	2
ÁREA (m²)	6

1.2 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)

COMPRIMENTO (m)	38
LARGURA (m)	26
ÁREA (m²)	988

1.3 BARRAÇÃO ABERTO

COMPRIMENTO (m)	4
LARGURA (m)	4
ÁREA (m²)	16

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m

QUANTIDADE	64
LARGURA (m)	0,25
PROFUNDIDADE (m)	0,4
VOLUME (m³)	6,4

PARA RAMPAS	
COMPRIMENTO (m)	0,3
LARGURA (m)	0,25
PROFUNDIDADE (m)	0,25
QUANTIDADE	12
VOLUME (m³)	0,23

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 - RNP 061887931-5
Portaria 0303003/2020-GP

Cicero Welton P. Vieira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE Nº 347774
RNP: 061924660-0

C

PERÍMETRO (m)	128
LARGURA (m)	0,2
PROFUNDIDADE (m)	0,35
VOLUME (m³)	8,96

VOLUME TOTAL (m³)	15,59
--------------------------	--------------

2.2 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)

VOLUME (m³)	15,59
-------------	-------

2.3 ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO

AREA	COTA	VOLUME (m³)
134,42	0,1	13,44
181,03	0,2	36,21
181,09	0,3	54,33
181,15	0,4	72,46
138,66	0,5	69,33
75,75	0,6	45,45
122,72	0,7	85,9
RAMPA		
AREA (m²)	7,24	
ESPESSURA (m)	1,5	

VOLUME (m³)	10,86
-------------	-------

VOLUME TOTAL (m³)	372,39
--------------------------	---------------

2.4 CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE

VOLUME (m³)	372,39
FATOR DE EMPOLAMENTO	1,2

VOLUME TOTAL (m³)	446,87
--------------------------	---------------

2.5 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM

VOLUME TOTAL (m³)	446,87
--------------------------	---------------

3.0 FUNDAMENTOS E ESTRUTURAS

3.1 MURTO MISTO - ALVENARIA DE EMBASAMENTO C/TEL. FURADO, C/ ARG. MISTA C/CAL HIDRATADA

PERÍMETRO (m)	128
LARGURA (m)	0,2
ALTURA (m)	0,4

VOLUME TOTAL (m³)	10,24
--------------------------	--------------

3.2 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA

ÁREA 1	19,14
--------	-------

ESPESSURA (m)	0,2
QUANTIDADE	2

VOLUME (m ³)	7,66
--------------------------	------

ÁREA 2 (m ²)	28,8
ESPESSURA	0,2
QUANTIDADE	2

VOLUME (m ³)	11,52
--------------------------	-------

RAMPA

ÁREA (m ²)	4,27
ESPESSURA (m)	0,2
QUANTIDADE	2

VOLUME (m ³)	1,71
--------------------------	------

VOLUME TOTAL (m³)	20,89
-------------------------------------	--------------

3.3 CONCRETO P/VIBR., FCK=25MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)

BLOCOS DE CONCRETO

QUANTIDADE	64
LARGURA (m)	0,2
COMPRIMENTO (m)	0,2
PROFUNDIDADE (m)	0,7

VOLUME (m ³)	1,79
--------------------------	------

PILARETES

QUANTIDADE	64
------------	----

LARGURA (m)	0,2
COMPRIMENTO (m)	0,2
ALTURA (m)	0,4

VOLUME (m ³)	1,02
--------------------------	------

CINTA DE AMARRAÇÃO

PERÍMETRO (m)	128
LARGURA (m)	0,2
ALTURA (m)	0,1

VOLUME (m ³)	2,56
--------------------------	------

RAMPA	
PILARES	
COMP. (m)	0,2
LARGURA (m)	0,2
ALTURA (m)	0,5
QUANTIDADE	12

VOLUME (m ³)	0,24
--------------------------	------

VIGAS	
COMP. (m)	20,5
LARGURA (m)	0,2
ALTURA (m)	0,15
QUANTIDADE	2

VOLUME (m ³)	1,23
--------------------------	------

VOLUME TOTAL (m³)	6,84
-------------------------------------	-------------

3.4 LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO

VOLUME TOTAL (m³)	6,84
-------------------------------------	-------------

3.5 FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X

LARGURA (m)	0,2
COMPRIMENTO (m)	0,2
PROFUNDIDADE (m)	0,4
QUANTIDADE	64

ÁREA TOTAL (m²)	20,48
-----------------------------------	--------------

3.6 FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X

PILARETES	
LARGURA (m)	0,2
COMPRIMENTO (m)	0,2
PROFUNDIDADE (m)	0,4
QUANTIDADE	64

ÁREA (m ²)	20,48
------------------------	-------

CINTA	
COMPRIMENTO (m)	128
ALTURA (m)	0,2
QUANTIDADE	2

ÁREA (m ²)	51,2
------------------------	------

RAMPA	
PILARES	
COMP. (m)	0,2
PROF.E (m)	0,5
REPETIÇÕES	12
FACES	4

ÁREA (m ²)	4,8
------------------------	-----

VIGAS	
COMP. (m)	20,5
PROF.E (m)	0,2
REPETIÇÕES	2
FACES	2

ÁREA (m ²)	16,4
------------------------	------

ÁREA TOTAL (m²)	92,88
-----------------------------------	--------------

3.7 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm

VOLUME CONCRETO (m ³)	1,47
TAXA	60

PESO AÇO (kg)	88,2
----------------------	-------------

3.8 CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO

PERÍMETRO (m)	128
LARGURA (m)	0,26

ÁREA (m²)	33,28
-----------------------------	--------------

4.0 CALÇADA

4.1 PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO

COMPRIMENTO (m)	125
LARGURA (m)	1,5
ESPESSURA (m)	0,05

RAMPA	
COMPRIMENTO (m)	20,5
LARGURA (m)	1,5
ESPESSURA (m)	0,05

VOLUME TOTAL (m³)	10,91
-------------------------------------	--------------

4.2 PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMG ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)

COMPRIMENTO INTERNO (m)	125
COMPRIMENTO DA BORDA (m)	125
LARGURA (m)	0,3

ÁREA TOTAL (m²)	75
-----------------------------------	-----------

4.3 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m

COMPRIMENTO (m)	104,5
LARGURA (m)	0,25
PROFUNDIDADE (m)	0,35

VOLUME TOTAL (m³)	9,14
-------------------------------------	-------------

4.4 MUTIRÃO MISTO - ALVENARIA DE EMBASAMENTO C/TIJ. FURADO, C/ ARG. MISTA C/CAL HIDRATADA

COMPRIMENTO (m)	104,5
LARGURA (m)	0,2
PROFUNDIDADE (m)	0,4

VOLUME TOTAL (m³)	8,36
--------------------------	-------------

4.5 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE

COMPRIMENTO (m)	104,5
LARGURA (m)	0,25
FACES	1

ÁREA TOTAL (m²)	26,13
------------------------	--------------

4.6 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3

ÁREA TOTAL (m²)	26,13
------------------------	--------------

4.7 PINTURA HIDRACOR

ÁREA TOTAL (m²)	26,13
------------------------	--------------

6.0 REVESTIMENTO

5.1 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE

COMPRIMENTO (m)	128
LARGURA (m)	0,5
FACES	2

RAMPA	
ÁREA (m²)	7,24

ÁREA TOTAL (m²)	135,24
------------------------	---------------

5.2 REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE

ÁREA TOTAL (m²)	135,24
------------------------	---------------

6.0 PINTURA

6.1 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA

ÁREA TOTAL (m²)	135,24
------------------------	---------------

7.0 ALAMBRADO, TELAS E GUADA CORDO

7.1 ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA

PERÍMETRO (m)	128
ALTURA (m)	2

ÁREA TOTAL (m²)	256
------------------------	------------

7.2 PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO

PERIMETRO (m)	2
ALTURA (m)	2

ÁREA TOTAL (m²)	4
-----------------------------------	----------

7.3 GUARDA CORPO DE TUBO DE AÇO INOX

COMPRIMENTO (m)	20,5
------------------------	-------------

7.4 ALAMBRADO C/TELA DE NYLON FIO ESP.=3MM E MALHA DE (5 X 5)CM

PERIMETRO (m)	52,8
ALTURA (m)	2

ÁREA TOTAL (m²)	105,6
-----------------------------------	--------------

8.0 GRAMAÇÃO

8.1 HERBICIDA ESTERILIZANTE DE SOLO

COMPRIMENTO (m)	38
LARGURA (m)	26

ÁREA TOTAL (m²)	988
-----------------------------------	------------

8.2 BASE SOLO BRITA COM 20% DE BRITA (S/TRANSP)

ÁREA (m ²)	988
ESPESSURA (m)	0,1

VOLUME TOTAL (m³)	98,8
-------------------------------------	-------------

8.3 CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE

VOLUME (m ³)	118,56
FATOR DE EMPOLAMENTO	1,1

VOLUME TOTAL (m³)	130,42
-------------------------------------	---------------

8.4 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM

VOLUME TOTAL (m³)	130,42
-------------------------------------	---------------

8.5 LASTRO DE PÓ DE PEDRA

ÁREA (m ²)	988
ESPESSURA (m)	0,02

VOLUME TOTAL (m³)	19,76
-------------------------------------	--------------

8.6 COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO CALÇAMENTO C/ ROLO LISO

COMPRIMENTO (m)	38
LARGURA (m)	26

ÁREA TOTAL (m²)	988
-----------------------------------	------------

8.7 ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL

QUANTIDADE	1
-------------------	----------

8.8 GRAMA SINTETICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA

COMPRIMENTO (m)	38
LARGURA (m)	26

ÁREA TOTAL (m²)	988
-----------------------------------	------------

9.0 DRENAGEM

9.1 TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")

COMPRIMENTO (m)	0,3
CONJUNTO	3
QUANTIDADE	17

COMPRIMENTO TOTAL (m)	15,3
------------------------------	-------------

9.2 JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")

QUANTIDADE POR UND	1
CONJUNTO	3
QUANTIDADE DE CONJUNTOS	17

QUANTIDADE TOTAL	51
-------------------------	-----------

10.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

0.1 POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=10M, ALTURA LIVRE 8,40M, LÂMPADA DE

QUANTIDADE	4
-------------------	----------

10.2 POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 150KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO

QUANTIDADE	1
-------------------	----------

10.3 QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO

QUANTIDADE	1
-------------------	----------

10.4 LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm.

QUANTIDADE	1
-------------------	----------

10.5 ELETRODUTO PVC
ROSC.INCL.CONEXÕES D=
25mm (3/4")

COMPRIMENTO (m)	10
------------------------	-----------

10.6 ELETRODUTO PVC
ROSC.INCL.CONEXÕES D=
40mm (1 1/4")

COMPRIMENTO (m)	26
------------------------	-----------

10.7 ELETRODUTO PVC
ROSC.INCL.CONEXÕES D=
32mm (1")

COMPRIMENTO (m)	70
------------------------	-----------

0.8 ATERRAMENTO COMPLETO C/
HASTE COPPERWELD 5/8"X
2.40M

QUANTIDADE	3
-------------------	----------

10.9 CABO EM PVC 1000V 2,5 mm²

COMPRIMENTO (m)	330
------------------------	------------

10.10 CABO EM PVC 1000V 16MM²

COMPRIMENTO (m)	30
------------------------	-----------

10.11 CABO EM PVC 1000V 4MM²

COMPRIMENTO (m)	50
------------------------	-----------

J.12 ARAME GALVANIZADO PARA
PESCA

COMPRIMENTO (m)	200
------------------------	------------

10.13 DISJUNTOR TRIPOLAR EM
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A

QUANTIDADE	2
-------------------	----------

10.14 CABO EM PVC 1000V 6MM²

COMPRIMENTO (m)	340
------------------------	------------

10.15 DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-
16A - 40A, 30mA

QUANTIDADE	1
-------------------	----------

10.16 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A

QUANTIDADE	4
------------	---

10.17 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A

QUANTIDADE	4
------------	---

10.18 CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPA CONCRETO S/ FUNDO DI=30x30x50 cm

QUANTIDADE	10
------------	----

10.19 CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO

QUANTIDADE	1
------------	---

10.20 CABO COBRE NU 16MM2

COMPRIMENTO (m)	16
-----------------	----

10.21 CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"

QUANTIDADE	6
------------	---

10.22 DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V

QUANTIDADE	4
------------	---

11.0 SERVIÇOS DIVERSOS

11.1 SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA
Símbolo Cadeirante

COMPRIMENTO (m)	1
LARGURA (m)	1
QUANT. DE DE RAMPAS	6

ÁREA TOTAL (m ²)	6
------------------------------	---



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES SINTÉTICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA OBRA DA CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA TIPO II (38m X 26m).

LOCAL: CONJUNTO FILEMON LIMA VERDE

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições de serviços e tipos de materiais a serem empregados por ocasião da Obra da CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA TIPO II (38m X 26m) - PROJETO PADRÃO.

1.0-ENCARGOS:

Os encargos do construtor são aqueles designados no Caderno de Encargos da **Prefeitura Municipal do Crato – CE**, que obrigatoriamente o empreiteiro deverá conhecer. A empreiteira se obriga a saber das responsabilidades legais e vigentes e prestar assistência técnica- administrativa e financeira necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

2.0- DISPOSIÇÕES GERAIS:

-] Os serviços a serem executados obedecerão rigorosamente aos detalhes dos projetos e recomendações desta especificação, bem como aquelas normas e recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Caderno de Encargos do órgão fiscalizador, salvo referência em contrário e ainda às normas das concessionárias de serviços públicos locais, tais como: ENEL, OI E CAGECE.
-] Serão fornecidos todos os projetos e detalhes necessários à execução total dos serviços.
-] Todo material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de primeira qualidade e primeiro uso, sendo respeitadas as especificações e recomendações dos fabricantes, neles contidas.
-] Para que todo e qualquer “similar” possa ser utilizado, o construtor deverá consultar à fiscalização, por escrito, sendo a posição da fiscalização oficializada também por escrito.
-] Obrigatoriamente, toda a mão-de-obra destinada à execução dos serviços, deverá ser comprovadamente bem qualificada.
-] A construtora manterá um livro, “Diário de Ocorrências”, onde serão efetuados os registros diários por parte da fiscalização e do engenheiro residente, representante da construtora de todas as ocorrências e eventos que possam caracterizar o andamento dos trabalhos.
-] Qualquer discrepância entre estas especificações, orçamentos, projetos e contratos, será resolvida pela Fiscalização, através da Diretoria Técnica de Edificações. No entanto torna-se enfático dizer que a concepção total na execução da obra, é prevalecida pelas informações contidas nos projetos fornecidos, e em seguida é que vêm os demais documentos do processo licitatório.
-] Compete ao licitante a verificação “in loco” antes da licitação, das condições de execução dos serviços, tais como: acesso, dimensionamento do canteiro, conhecimento pleno de todos os ambientes onde correrão os serviços, planejamento da execução dos serviços e outros.



- ☐ O julgamento da qualidade dos serviços e materiais é de competência exclusiva da comissão de fiscalização da referida obra.

3.0- DESPESAS:

- ☐ As despesas referentes às instalações provisórias da obra, tais como: água, luz, esgoto, telefone, etc., inclusive o seu cancelamento e substituição, ficarão a cargo do construtor.
- ☐ Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, licença, multas, danos ao patrimônio público ou de terceiros, enfim, taxas de quaisquer naturezas, federais, estaduais e municipais, ficarão a cargo da construtora, bem como prêmios de seguros.

4.0- INSTALAÇÃO DA OBRA:

- ☐ Será vedada a fixação de outras placas alheias à obra: anúncios ou propaganda de quaisquer naturezas. Se isto ocorrer por ação de terceiros, o construtor obriga-se a retirá-los.
- ☐ Caberá ao construtor o cumprimento das normas de regulamentação contidas na NR-18 da legislação em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil. No que diz respeito ao emprego de equipamentos de segurança dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras, deverão ser utilizados capacetes, cinto de segurança, luvas máscaras, etc., quando elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivo de proteção, tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.
- ☐ Ficará sob responsabilidade do construtor, quaisquer demolição e reconstrução dos serviços que a fiscalização julgue como imperfeitos.

NOTA:

- ☐ Todos os trabalhos que serão desenvolvidos na obra deverão ser contemplados com as disposições contidas na NR – 18: Condições de Trabalho e Meio Ambiente da Construção Civil. Além da elaboração de um PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho).

5.0- ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A administração do canteiro e a direção geral da execução da obra ficarão a cargo do engenheiro residente e do construtor, com o auxílio do mestre geral, todos em regime de tempo integral. A medição do item administração da obra será proporcional aos serviços executados.

6.0- SERVIÇOS GERAIS:

Em anexo, seguem documentos complementares especificando e descrevendo a presente obra e os serviços relacionados com a mesma e são de inteira responsabilidade dos respectivos profissionais competentes.

Crato – CE, 16 de setembro de 2020.

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344554 - RNP 061887931-5
Portaria 0303003/2020-GP

2

Cícero Welton P. Vieira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE Nº 347774
RNP: 061924660-0



PREFEITURA DO
CRATO


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS N°: 189
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Centro de esportes para futebol
- Areninha Tipo II -

Memorial Descritivo – Projeto Arquitetônico

Crato – CE, 16 setembro de 2020


João Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
PE ACE 544559 - RNP 061887931-5
Portaria 030.3003/2020-GP


Cicero Welton P. Vieira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE N° 347774
RNP: 061924660-0

1.0 Introdução

2.0 Partido Arquitetônico

3.0 Programa de Necessidades

4.0 Especificações

- 4.1 Alambrado
- 4.2 Piso em Grama Sintética
- 4.3 Letreiro
- 4.4 Iluminação

1.0 INTRODUÇÃO

Dando continuidade à iniciativa do Governo do Estado de urbanizar e requalificar campos de várzea em bairros com alto índice de vulnerabilidade social, as ARENINHAS TIPO II são campos de futebol de dimensões reduzidas mas dotados de infraestrutura de apoio que serão implantadas em diversos municípios do Estado. O objetivo é entregar à população equipamentos esportivos de qualidade, onde a comunidade possa, além de praticar atividade física, ter um espaço seguro de convivência, lazer e formação cidadã.

O presente memorial refere-se ao projeto modelo para as ARENINHAS TIPO II, que servirá como referência para todas as implantações, criando uma identidade arquitetônica que evidencie a intervenção do Estado nos municípios.

O projeto padrão (modelo) foi desenvolvido considerando uma implantação em terreno hipotético, plano, de formato regular, de dimensões 43,50 x 30,00m, totalizando 1.305,00m² de área urbanizada.

2.0 Partido Arquitetônico

As ARENINHAS TIPO II são espaços públicos urbanizados que contém gramado sintético, mureta com alambrado, iluminação e drenagem.

O projeto padrão é somente uma referência para projetos em diferentes localidades, em terrenos de tipologia e dimensões particulares, sendo cada Implantação única. Portanto, o projeto poderá se adequar de maneiras diferentes sem, no entanto, perder o conceito inicial, dado através da disposição dos equipamentos, acessos e áreas urbanizadas.

Outra importante premissa foi a escolha dos materiais especificados, onde priorizou-se a maior durabilidade, resistência a vandalismo e mínimo custo de manutenção, considerando o fato de que as Prefeituras serão plenamente responsáveis pela manutenção e gestão do equipamento.

3.0 Programa de Necessidades

Cada ARENINHA TIPO II é composta pelo campo e a infraestrutura necessária para atender à atividade proposta.

1.0 Campo em grama sintética.....988,00m²

4.0 Especificações

4.1 Alambrado

- Alambrado tipo tela metálica n^o14 revestida com pvc costurada nos tubos com fio da própria tela, cor verde ou equivalente;
- Baldrame de contorno com profundidade de 40cm;
- Mureta em alvenaria de tijolo furado com acabamento em reboco e textura acrílica;
- Chapim pré-moldado de concreto, espessura 2cm, sem abas, acabamento liso com arestas chanfradas;
- Acréscimo de faixa de 3m de altura de rede de nylon malha 13x13cm cor branca nos dois lados menores (linha de fundo/ por trás das traves), montadas no prolongamento da estrutura tubular do alambrado.

4.2 Piso em Grama Sintética

4.2.1 Grama Sintética

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 - RNP 061887931-5
Portaria 0303003/2020-GP

Cícero Welton P. Vieira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE Nº 347774
RNP: 061924660-0

Instalação de grama sintética acima do contra-piso pronto com preenchimento dos espaços entre fios com lastro de areia de rio peneirada e seca (15 kg/m²),

Granulometria 40/45 ou 50/60, complementado-se a altura dos fios expostos com grânulos de borracha (10 kg/m²) SBR preta malha 10 (0,70 a 2,00mm). A grama deverá apresentar as seguintes características:

- Finalidade: Futebol;
- Altura Fios (tufos): Mínimo de 50,00 mm;
- Tipo dos fios: Em polietileno Fibrilados ou Monofilamentos;
- Cores: Verde com linhas demarcatórias brancas, proporcionais ao tamanho do campo;
- Proteção contra raios UV;
- Comprimento: conforme o tamanho do campo, visando-se o menor número possível de junções.
- Método de instalação: Tape com 30,00cm de largura e adesivo bicomponente para
- união dos rolos de grama sintética.

PARA GRAMA FIBRILADA

- Título dos Fios: Mínimo de 11.000 (Dtex).
- Pontos por Metro Quadrado: mínimo de 8.000 pontos
- Espessura do fio: Mínimo 120 µ
- Base da grama sintética: Tela dupla em Polipropileno entrelaçado + látex enriquecido.

PARA GRAMA MONIFILAMENTO

- Título dos Fios: Mínimo de 12.000 (Dtex). Pontos por Metro Quadrado: mínimo de 8.000 pontos
- Espessura do fio: Mínimo 330 µ
- Base da grama sintética: Tela dupla em polipropileno entrelaçado + não tecido tipo
- “cabelo de anjo” ou tripla camada + látex enriquecido.
- A empresa fabricante do gramado sintético deve apresentar avaliações de suas
- especificações técnicas junto a um instituto preparado e equipado para isso, Inmetro ou IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas em amostras de produtos que comprovem as especificações técnicas, quanto aos itens:
- Determinação da Altura dos Tufos;
- Determinação do título dos fios
- Determinação do Escartamento de Tecimento
- Determinação do Número de pontos por metro quadrado;

A empresa fabricante deve apresentar testes de desempenho do produto “grama sintética”, segundo as Normas do Manual FIFA – Handbook Test Methods for Football Turf, realizados por um Laboratório credenciado (*) pela FIFA (Federation

Internationale de Football Association) em amostras do produto, onde se comprove os itens e resultados conforme abaixo:

A) Rolagem de bola (Ball Roll)

Material seco (Dry): Mínimo de 4m e máximo de 8m

Material Molhado (wet): Mínimo de 4m e máximo 8m

B) Absorção de Impactos (Shock Absorption),

Depois de simulado o Uso 20.200 ciclos (After simulated wear 20.200 cycles)

Mínimo de 55% e máximo de 70%

C) Arrancamento de Tufo do Carpete (Carpet Tuft Withdrawal), Sem envelhecimento (Unaged): $\geq 30N$

Envelhecido em água (water aged): $\geq 30N$

*Estes ensaios deverão estar em nome do próprio licitante ou do fabricante do gramado sintético. Laboratórios Credenciados FIFA:

<http://quality.fifa.com/en/Goal-Line-Technology/Become-a-licensee/FIFA-accredited-test-institutes/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 193
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4.2.2 Contra-piso para gramado

O aterro será composto de areia, brita, e pó de pedra, duplamente compactado, devendo ser empregada energia de compactação compatível com o tipo de solo, a fim de garantir um grau de compactação de no mínimo, 95% com referência ao ensaio de compactação normal de solos, conforme a NBR 7182 - "Solo – Ensaio de Compactação". As camadas que não tenham atingido as condições mínimas de compactação, deverão ser novamente levadas à umidade adequada e novamente compactadas, antes do lançamento da camada sobrejacente.

O controle tecnológico do aterro será procedido de acordo com a NBR 5681 – "Controle Tecnológico da Execução de Aterros em Obras de Edificações", levando em conta às exigências do projeto e das especificações próprias da obra/serviço.

4.4 Letreiro

- Letreiro em letra caixa em aço galvanizado com aplicação de fundo para galvanizados e pintura automotiva cor amarelo, conforme projeto.

4.5 Iluminação

- Geral de contorno: iluminação pública existente do entorno (vias públicas).
- Campo de Futebol: com 04 postes em concreto de altura útil de 8,40m e conjunto de 03 (três) projetores de 400W cada (ver projeto elétrico).

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CPF: 414559 - RNP: 061887931-5
Portaria: 0303003/2020-GP

CÍCERO WELTON PINTO VIEIRA

Engenheiro Civil
CREA - 347774 CE

C
Cícero Welton P. Vieira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - CE Nº 347774
RNP: 061924660-0



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



CONSTRUÇÃO DE UMA MINIARENINHA NO CONJUNTO FILEMON LIMA VERDE

END: CONJUNTO FILEMON LIMA VERDE

REFEI TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA)

BDI: 25,22%

DATA: SETEMBRO DE 2020 / SINAPI AGO-20

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	157,37	197,06	944,22
1.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	988,00	0,23	0,29	227,24
1.3	C0369	BARRACÃO ABERTO	M2	16,00	110,06	137,82	1760,96
SUBTOTAL R\$							2.932,42
2.0 MUROS E FECHAMENTO							
2.0 MOVIMENTO DE TERRA							
2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	15,59	35,01	43,84	545,81
2.2	C0329	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	15,59	23,09	28,91	359,97
2.3	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	372,39	69,63	87,19	25.929,52
2.4	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	446,87	3,12	3,91	1.394,23
2.5	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	446,87	21,83	27,34	9.755,17
SUBTOTAL R\$							37.984,70
3.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS							
3.1	C3604	MUTIRÃO MISTO - ALVENARIA DE EMBASAMENTO C/TIJ. FURADO, C/ ARG. MISTA C/CAL HIDRATADA	M3	10,24	310,09	388,29	3.175,32
3.2	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	20,89	368,38	461,29	7.695,46
3.3	C3273	CONCRETO P/VIBR., FCK=25MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	6,84	329,50	412,60	2.253,78
3.4	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	6,84	114,92	143,90	786,05
3.5	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	20,48	57,50	72,00	1.177,60
3.6	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2	92,88	88,44	110,74	8.214,31
3.7	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	88,20	7,92	9,92	698,54
3.8	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2	33,28	86,44	108,24	2.876,72
SUBTOTAL R\$							26.877,78
4.0 CALÇADA							
4.1	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E	M3	10,91	441,99	553,46	4.822,11
4.2	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO	M2	75,00	99,63	124,76	7.472,25
4.3	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	9,14	35,01	43,84	319,99
4.4	C3604	MUTIRÃO MISTO - ALVENARIA DE EMBASAMENTO C/TIJ.	M3	8,36	310,09	388,29	2.592,35
4.5	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR	M2	26,13	5,19	6,50	135,61
4.6	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR,	M2	26,13	29,07	36,40	759,60
4.7	C2898	PINTURA HIDRACOR	M2	26,13	9,29	11,63	242,75
SUBTOTAL R\$							16.344,66
5.0 REVESTIMENTO							
5.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	135,24	5,19	6,50	701,90
5.2	C2123	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1.3 ESP=5 mm P/PAREDE	M2	135,24	19,15	23,98	2.589,85
SUBTOTAL R\$							3.291,75
6.0 PINTURA							
6.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	135,24	17,88	22,39	2.418,09
SUBTOTAL R\$							2.418,09
7.0 ALAMBRADO, TELAS E GUADA CORPO							
7.1	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	256,00	187,28	234,51	47.943,68
7.2	C1999	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	M2	4,00	177,32	222,04	709,28
7.3	C1448	GUARDA CORPO DE TUBO DE AÇO INOX	M	20,50	75,01	93,93	1.537,71

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA/CE 344559 - RNP 061887931-5
Portaria 0303003/2020-GP

Cícero Welton P. Vieira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE Nº 347774
RNP: 061924660-0

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNIT. ESTIM.	VALOR UNIT. CONV.	PREÇO TOTAL
7.4	C3436	ALAMBRADO C/TELA DE NYLON FIO ESP.=3MM E MALHA DE (5 X 5)CM	M2	105,60	48,60	60,86	5.132,16
SUBTOTAL R\$							55.322,83
8.0		GRAMADO					
8.1	C1454	HERBICIDA ESTERILIZANTE DE SOLO	M2	988,00	2,32	2,91	2.292,16
8.2	C3134	BASE SOLO BRITA COM 20% DE BRITA (S/TRANSP)	M3	98,80	45,55	57,04	4.500,34
8.3	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	130,42	2,94	3,68	383,43
8.4	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	130,42	21,83	27,34	2.847,07
8.5	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	M3	19,76	61,84	77,44	1.221,96
8.6	C0822	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO CALÇAMENTO C/ ROLO LISO	M2	988,00	0,85	1,06	839,80
8.7	C1348	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL	CJ	1,00	2177,72	2.726,94	2.177,72
8.8	C4849	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	M2	988,00	120,67	151,10	119.221,96
SUBTOTAL R\$							133.484,44
9.0		DRENAGEM					
9.1	C2598	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	M	15,30	24,75	30,99	378,68
9.2	C1554	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=75mm (3")	UN	51,00	18,90	23,67	963,90
SUBTOTAL R\$							1.342,58
10.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
10.1	C4988	PROJETOR (3 UNIDADES) EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=10M, ALTURA LIVRE 8,40M, LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE	UN	4,00	2006,45	2.512,48	8.025,80
10.2	C4976	POSTE DE CONCRETO DÚPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 150KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 470KG	UN	1,00	766,66	960,01	766,66
10.3	C2090	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UN	1,00	1174,60	1.470,83	1.174,60
10.4	C2068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00	299,94	375,58	299,94
10.5	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	10,00	13,06	16,35	130,60
10.6	C1198	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 40mm (1 1/4")	M	26,00	22,93	28,71	596,18
10.7	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	M	70,00	19,34	24,22	1.353,80
10.8	C4765	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 5/8"X 2.40M	UN	3,00	210,97	264,18	632,91
10.9	C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm²	M	330,00	5,40	6,76	1.782,00
10.10	C0550	CABO EM PVC 1000V 16MM2	M	30,00	13,96	17,48	418,80
10.11	C0554	CABO EM PVC 1000V 4MM2	M	50,00	6,74	8,44	337,00
10.12	C0111	ARAMÉ GALVANIZADO PARA PESCA	M	200,00	2,08	2,60	416,00
10.13	C1122	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	2,00	82,85	103,74	165,70
10.14	C0556	CABO EM PVC 1000V 6MM2	M	340,00	7,80	9,77	2.652,00
10.15	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	1,00	138,98	174,03	138,98
10.16	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	4,00	19,65	24,61	78,60
10.17	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	4,00	19,65	24,61	78,60
10.18	C3504	CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPAS CONCRETO S/ FUNDO DI=30x30x50 cm	UN	10,00	117,61	147,27	1.176,10
10.19	C0632	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPAS DE CONCRETO	UN	1,00	303,10	379,54	303,10
10.20	C0518	CABO COBRE NU 16MM2	M	16,00	12,85	16,09	205,60
10.21	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	6,00	6,24	7,81	37,44
10.22	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	UN	4,00	119,10	149,14	476,40
SUBTOTAL R\$							21.246,81
11.0		SERVIÇOS DIVERSOS					
11.1	C3236	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA	M2	6	25,22	31,58	151,32
SUBTOTAL R\$							151,32
TOTAL SIMPLES R\$							301.397,38
BDI 25,22% R\$							76.012,42
TOTAL GERAL R\$							377.409,80

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR DE R\$377.409,80 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E OITENTA OITAVOS CENTAVOS)

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREACE 344559 - RNP 061887931-5

Wilton P. Vieira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-SP Nº 347774
RNP: 061924660-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAATO
 FLS. Nº. 196
 EMPREitada DE LICITADA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRAATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



CONSTRUÇÃO DE UMA MINIARENINHA NO CONJUNTO FILEMON LIMA VERDE

END: CONJUNTO FILEMON LIMA VERDE
REFERÊ TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA)

BDI: 25,22

DATA: SETEMBRO DE 2020

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TEMPO DE OBRA = 6 MESES

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.932,42	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.932,42	0,78%
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	37.984,70	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	37.984,70	10,06%
3.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	5.375,56	20,00	21.502,22	80,00	-	-	-	-	-	-	-	-	26.877,78	7,12%
4.0	CALÇADA	-	-	16.344,66	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	16.344,66	4,33%
5.0	REVESTIMENTO	-	-	3.291,75	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	3.291,75	0,87%
6.0	PINTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.418,09	100,00	2.418,09	0,64%
7.0	ALAMBRADO, TELAS E GUADA CORPO	-	-	-	-	27.661,42	50,00	27.661,42	50,00	-	-	-	-	55.322,83	14,66%
8.0	GRAMADO	26.696,89	20,00	-	-	-	-	-	-	66.742,22	50,00	40.045,33	30,00	133.484,44	35,37%
9.0	DRENAGEM	-	-	1.342,58	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1.342,58	0,36%
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	-	-	-	-	-	-	21.246,81	100,00	-	-	-	-	21.246,81	5,63%
11.0	SERVIÇOS DIVERSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	151,32	100,00	151,32	0,04%
	TOTAL SIMPLES:	72.989,56	19,34%	42.481,21	11,26%	27.661,42	7,33%	48.908,23	12,96%	66.742,22	17,68%	42.614,74	11,29%	301.397,38	79,86%
	BDI 25,22%:	18.407,97		10.713,76		6.976,21		12.334,65		16.832,39		10.747,44		76.012,42	20,14%
	TOTAL GERAL:	91.397,53	24,22%	53.194,98	14,09%	34.637,62	9,18%	61.242,88	16,23%	83.574,61	22,14%	53.362,18	14,14%	377.409,80	100,00%
	TOTAL ACUMULADO:	91.397,53	24,22%	144.592,51	38,31%	179.230,13	47,49%	240.473,01	63,72%	324.047,62	85,86%	377.409,80	100,00%		

Italo Samuel Gonçalves Dantas
 Secretário de Infraestrutura
 CREA/CE 344559 - ENP 061587931-5
 Portaria 030300312020-GP

Cicero Welton P. Vieira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE Nº 347774
 RNP: 061924660.0

Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento

(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:

CONSTRUÇÃO DE UMA MINI ARENINHA NO CONJ. HAB. FILEMON LIMA VERDE, BAIRRO N. SENHORA DE FÁTIMA

DEMONSTRATIVO BDI – SERVIÇOS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mínimo (1º Quartil)	Máximo (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Adm. Central	3,00%	5,50%	3,00%
S + G	Seguro e Garantia	0,80%	1,00%	0,80%
R	Risco	0,97%	1,27%	0,97%
DF	Desp. Financeiras	0,59%	1,39%	0,59%
L	Lucro	6,16%	8,96%	6,16%
I *	Tributos	10,65%	10,65%	10,65%

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3
CPRB **	4,5
ISS ***	2,5
TOTAL	10,65

** (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

*** Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 50,00% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1 \} \times 100$$

BDI = 25,22

Crato/CE, Setembro de 2020.

Engenheiro Responsável:

Cláudio Welton P. Vieira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CE Nº 347774
 RNP: 061924660-0

Cláudio Samuel Gonçalves Dantas
 Secretário de Infraestrutura
 CPF: 344559 - RNP: 061887931-5
 Portaria 0303003/2020-GP

Secretário Municipal de Infraestrutura



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA) E 026					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1		TABELA 026	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,97	16,84	44,97	16,84
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,41	11,86	15,41	11,86
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39	4,40	3,39
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36	0,47	0,36
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,02	3,19	17,05	6,58
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83	16,55	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36	0,50	0,38
TOTAL (A+B+C+D)		85,20	48,69	114,23	72,08

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura
CREA A/C 344559 - RNP 061887931-5
Portaria 0303003/2020-GP

Cícero Welton P. Vieira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE Nº 347774
RNP 051024660-0



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200683955

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

FLS Nº: 199

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1. Responsável Técnico

CÍCERO WELTON PINTO VIEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0619246600**

Registro: **347774CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

RUA RUA LARGO JÚLIO SARAIVA

Complemento:

Cidade: **CRATO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

Nº: **S/N**

CEP: **63100000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 3.423,33**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

CONJUNTO CONJUNTO HABITACIONAL FILEMON LIMA VERDE

Nº: **S/N**

Complemento: **Área institucional Quadra J**

Bairro: **NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**

Cidade: **CRATO**

UF: **CE**

CEP: **63100000**

Data de Início: **14/09/2020**

Previsão de término: **30/10/2020**

Coordenadas Geográficas: **-7.230093, -39.407473**

Finalidade: **Esportivo**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

1.013,76

m2

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.5 - EM OUTROS MATERIAIS

1.013,76

m2

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

1.013,76

m2

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #1.1.7.1 - POR ALAMBRADO OU GRADES

1.013,76

m2

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.5 - EM OUTROS MATERIAIS

1.013,76

m2

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #1.1.7.1 - POR ALAMBRADO OU GRADES

1.013,76

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de projeto e orçamento para a construção de uma Mini Areninha no Loteamento Filemón Lima Verde, localizada na cidade do Crato-Ce.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Cícero Welton Pinto Vieira

CÍCERO WELTON PINTO VIEIRA - CPF: 069.836.883-50

Roberto Soares de Oliveira Dantas

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - CNPJ: 07.587.975/0001-07

Local

data

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA

* O comprovante de pagamento deverá ser apresentado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **17/09/2020**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8214237360**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: D23d5
Impresso em: 18/09/2020 às 10:46:54 por: , ip: 186.249.80.130





DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL	DILAM Nº059/2020
PROCESSO Nº 202009181209	VALIDADE ATÉ: 21. 09. 2021
A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial - SEMADT, no uso de suas atribuições, preconizadas pelo Art. 23 da CF/1998) e pela Lei Complementar nº 140 de 09 de dezembro de 2011, e ainda com base na demais legislação ambiental e normas pertinentes, e tendo em vista a análise do processo, expede a presente DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL à:	
1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:	
NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)	CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07
ENDEREÇO: LARGO JÚLIO SARAIVA, S/N - CENTRO – CEP. 63.105-330 – CRATO/CE	
2. DETALHAMENTO DA ATIVIDADE:	
CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ESPORTE PARA FUTEBOL (ARENINHA TIPO II – MINI ARENINHA/PROJETO PADRÃO), COM 1.013,76M² DE ÁREA TOTAL DO PROJETO, A SER IMPLANTADO NO CONJUNTO HABITACIONAL FILEMON LIMA VERDE – BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - CRATO/CE.....	
3. DECLARAÇÃO:	
Declaramos para os devidos fins de direito, que a atividade acima especificada FICA DISPENSADA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL, considerando o disposto na Resolução Estadual, COEMA Nº 02/2019.	
4. CONDICIONANTES:	
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Esta declaração está vinculada a exatidão das informações apresentadas pelo interessado, e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e normas técnicas aplicáveis à atividade; ➤ Fica ciente que poderá responder civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente e pelo uso inadequado da presente declaração; ➤ Seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR; ➤ Realizar a sinalização da obra, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho; ➤ Implantar medidas de Segurança do Trabalho, visando garantir a segurança e saúde dos funcionários, inclusive fornecendo e exigindo o uso efetivo e permanente dos EPI's – Equipamento de Proteção Individual; ➤ Expede-se a presente declaração, sem prejuízo de demais licenças, autorizações, cadastros e alvarás legalmente exigíveis. 	
5. LOCAL/DATA EMISSÃO	
Crato/CE, 16 de setembro de 2020.	
<p>Francisco de Brito Lima Junior SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL PORTARIA NO. 0303009/2017 – GP</p>	

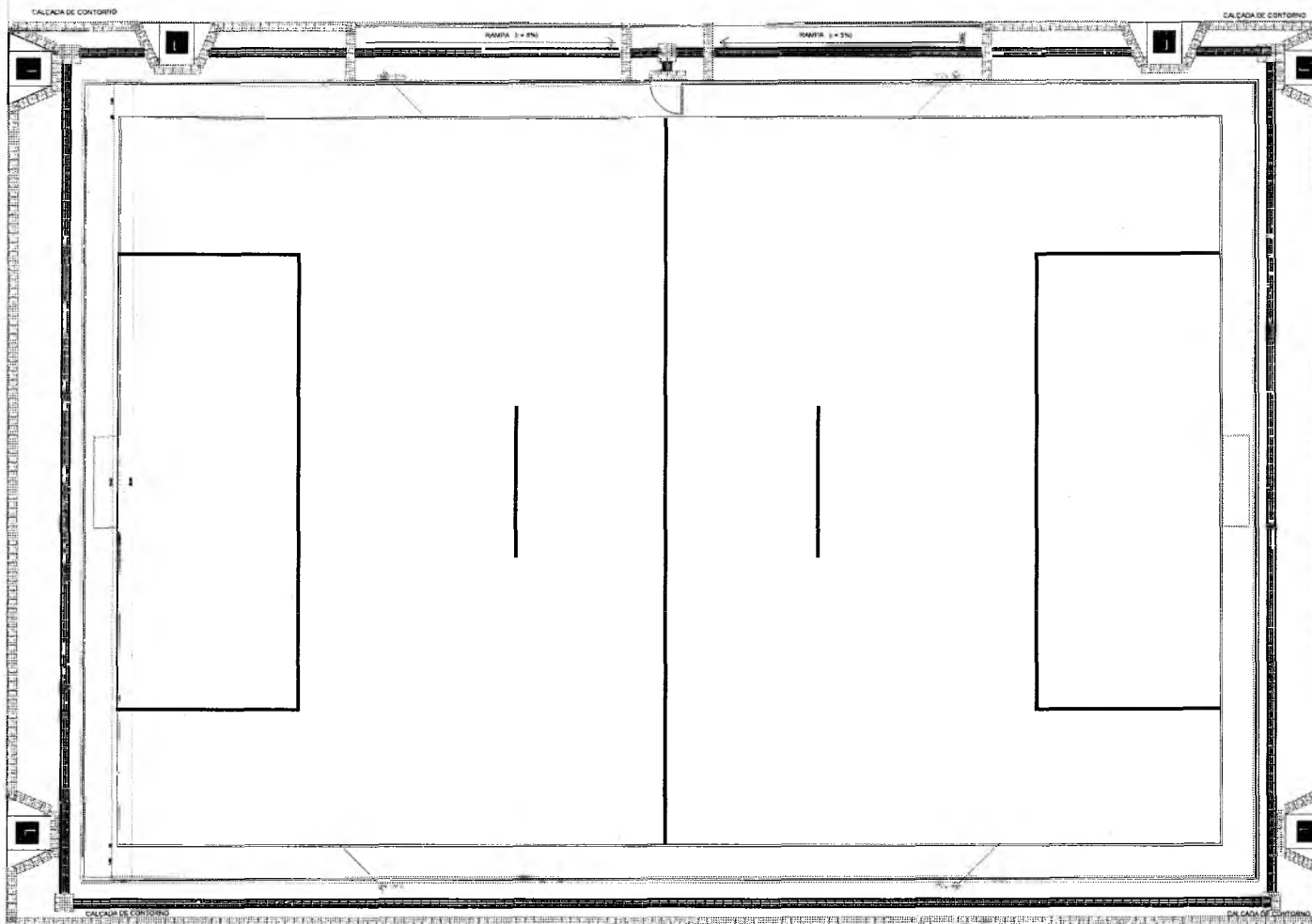
Página 1/1 DILAM Nº058/2020 (202008281900)

Assinado Digitalmente (login e senha) por FRANCISCO DE BRITO LIMA JUNIOR - 97055570378. Em 23/09/2020 às 09:42:23
SECRETARIO MUNICIPAL
Chave: c0c8-8a3e-1226-af Para verificar a autenticidade acesse: <http://servicos.crato.ce.gov.br/validardocumento>.

C




TERRENO DESTINADO A COSNTRUÇÃO DE UMA PRAÇA



TERRENO DESTINADO A COSNTRUÇÃO DE UMA CRECHE

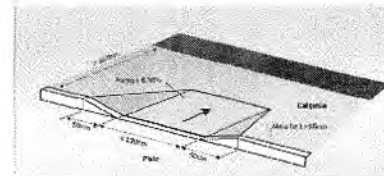
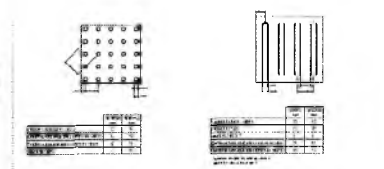
01 PLANTA BAIXA - ACESSIBILIDADE


ESCALA 1/100


 Italo Samuel Gonçalves Dantas
 Secretário de Infraestrutura
 CRE - AICE 344559 - RNP 061887931-5
 Portaria 0303003/2020-GP

Cícero Welton P. Vieira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE N° 347774
 RNP: 061924660-0

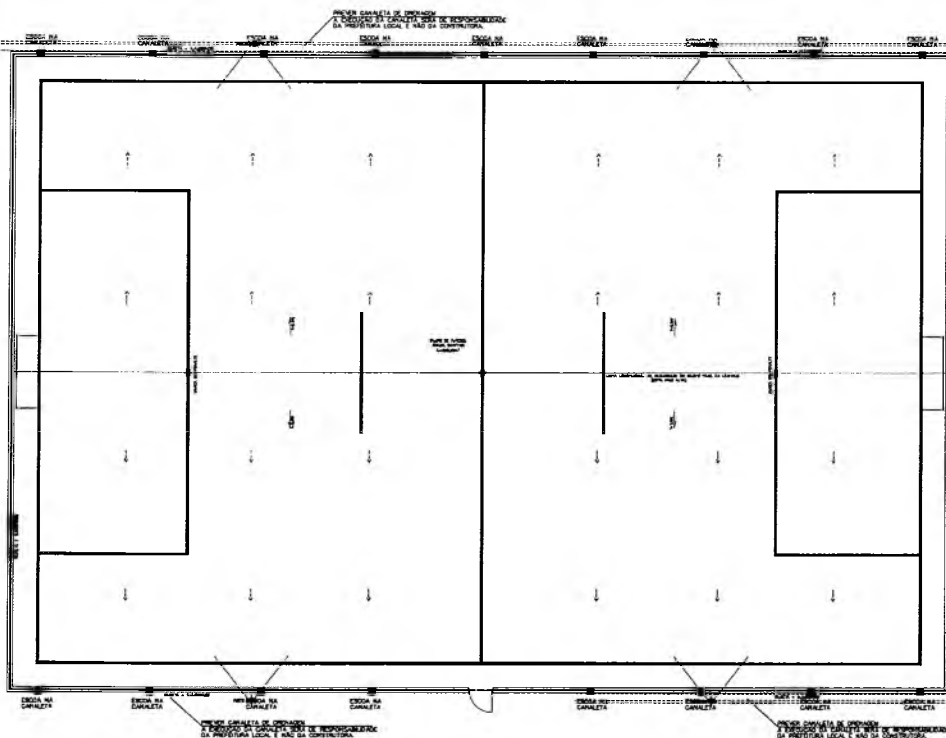
Sinalização tátil de alerta Sinalização tátil direcional



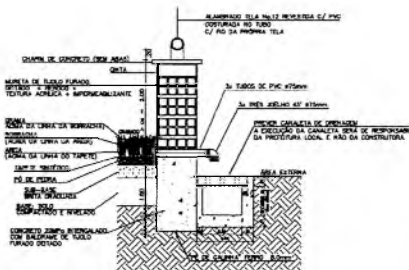
 PREFEITURA DO CRATO	
MINI AERONÁVIA - PROJETO PADRÃO	
PROPOSTA Nº: _____ DATA: _____	NOME: _____ ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ UF: _____
CATEGORIA: _____ VALOR: _____	DATA: _____ VALOR: _____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____ DATA: _____	
ARQ 02 de 4	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOGE
 FLS N.º 000
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

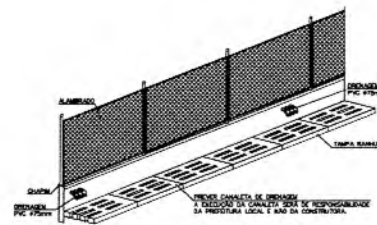
2



PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
 ESCALA: 1/50



CORTE B-B



VISTA EM PERSPECTIVA

LEGENDA DRENAGEM

— TUBULAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL DE PVC Ø75mm
 — TUBO DE PVC Ø150mm

OBSERVAÇÕES:

1) TODA TUBULAÇÃO DE PVC DEVE ESTAR VENCIDA A FUNDO DE MOLDAS SEM INCLINAÇÃO DA CONDUÇÃO.

2) TODOS OS TUBOS DEVEM TER A DURAÇÃO DE 10 ANOS, CONFORME AS NORMAS DE CALIBRE DE ÁGUA COM CALIBRE DE 100mm, TUBOS DE 150mm DEVEM TER O DIÂMETRO DE 160mm PARA GARANTIR A DURAÇÃO DE 10 ANOS.

<p>01 ATUALIZAÇÃO DO LAYOUT DO VESTIÁRIO E DIMENSÃO DO CAMPO</p>		BARBOSA
<p>02 RETIRADA DAS VALAS DE DRENAGEM PARA ESCAMENTO NAS CANALIZAÇÕES EXTERNAS</p>		BARBOSA
<p>03 REVISÃO DAS CANALIZAÇÕES PARA DAS VALAS DE DRENAGEM</p>		BARBOSA
<p>PROFESSORES</p>		
<p>PROFESSOR</p>		<p>PROFESSOR</p> <p>PROFESSOR</p> <p>PROFESSOR</p> <p>PROFESSOR</p>
<p>COORDENADOR PROJETUAL</p>		
<p>PROFESSOR</p>		
<p>MINI ARENINHA - PROJETO PADRÃO</p>		
<p>PROFESSOR</p>		<p>PROFESSOR</p> <p>PROFESSOR</p> <p>PROFESSOR</p> <p>PROFESSOR</p>
<p>RESERVA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL</p>		
<p>DATA: _____</p> <p>REVISÃO: _____</p> <p>PROFESSOR: _____</p>		
<p>DRE 01 01</p>		

Samuel Gonçalves Dantas
 Secretário de Infraestrutura
 CPF: 412.344.559 - RNP: 061887931-5
 Portaria 0303003/2020-GP

Cleto Welton P. Vieira
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CE Nº 347774
 RNP: 061924660-0

REFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

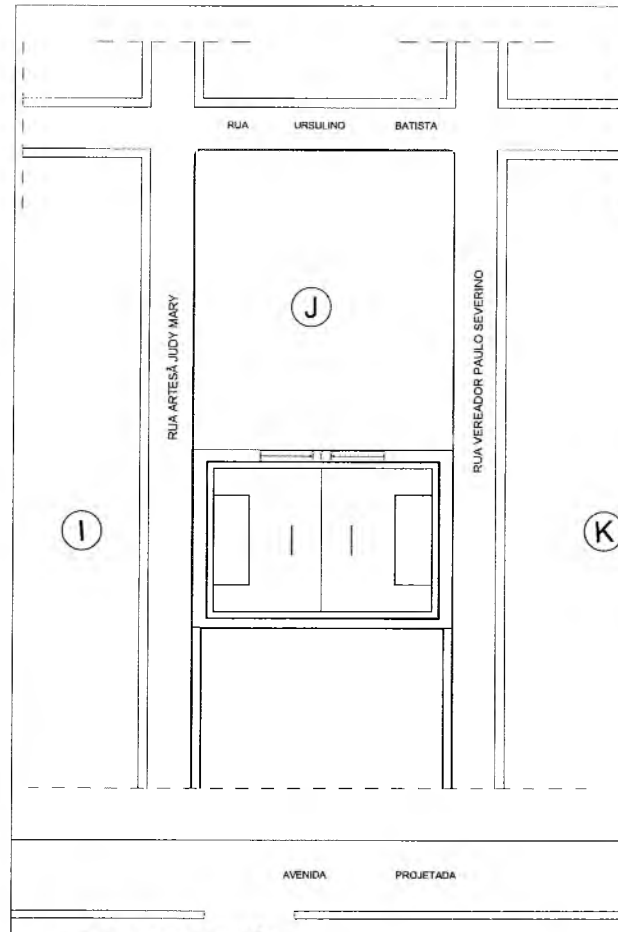
FLS Nº. 204

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



01 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESCALA SE



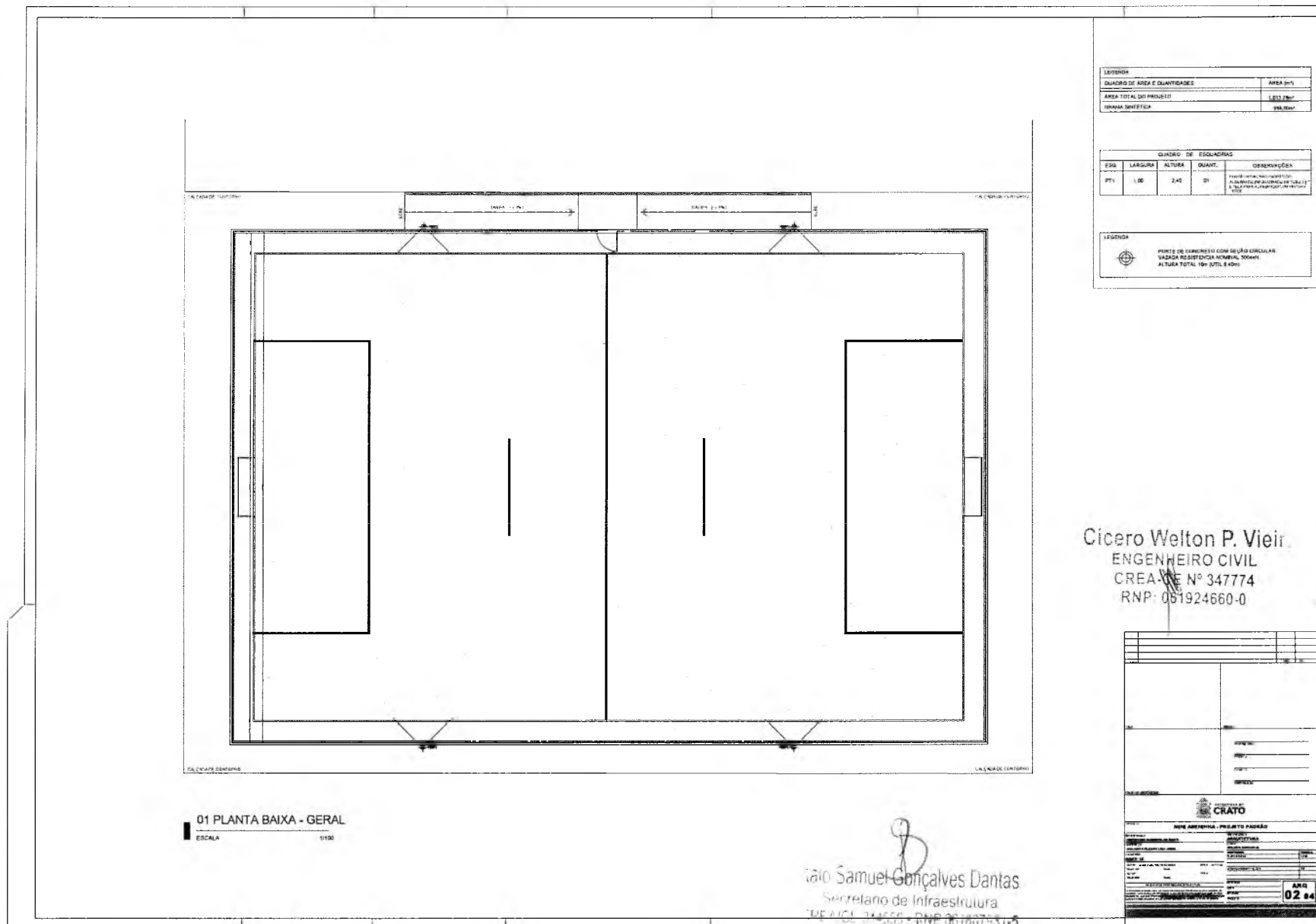
01 PLANTA DE SITUAÇÃO

ESCALA SE

Cicero Welton P. Vieira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE Nº 347774
RNP: 061924660-0

MUNICÍPIO DE CRATO	
NOME ALVENIA - PROJETO PADRÃO	
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE EXECUÇÃO
PROJETO DE SANEAMENTO	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
PROJETO DE DRENAÇÃO	PROJETO DE ILUMINAÇÃO
PROJETO DE VENTILAÇÃO	PROJETO DE AQUECIMENTO
PROJETO DE RESERVAÇÃO	PROJETO DE PROTEÇÃO
PROJETO DE...	PROJETO DE...
ARQ 01 04	

Samuel Gonçalves Dantas
Arquiteto de Infraestrutura
RE A/CE 344559 - RNP 061887931-5
Portaria 0303003/2020-GP





**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO**.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei: Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º _____**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS _____

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO III
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado,
Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º
..... neste ato representado na forma de seu Estatuto
Social, doravante designado **Banco**.....

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de
....., Estado deEndereço
.....n.º....., inscrita no CNPJ n.º,
doravante assim designada.

O Banco
declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a
AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$
....., pelo cumprimento de todas as obrigações
principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA
DE PREÇOS N.º** _____.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem
previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do
Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a
contar de _____.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela
AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem
devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito)
horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFCIÁRIA,
remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço
....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se
durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFCIÁRIA
Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer
comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será
automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade,
aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência,
de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de
acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e
que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de _____ ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE CRATO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato - Ceará, CEP. 63100-347, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ DO MUNICÍPIO DE CRATO, neste ato representada por seu Secretário (a), Sr(a). _____, inscrito no CPF Nº _____ na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS n.º _____, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a _____, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º _____ e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

D) PROVA DE REGISTRO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ) ATRAVÉS DE



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO (ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO).

3.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de ___ (___) meses, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato será de ___ (___) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei n° 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1° do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade _____ - Classificação Econômica _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° _____ e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) REGISTRAR O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ), NA FORMA DA LEI, E APRESENTAR O COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO REFERIDO CONTRATO PERANTE A CONTRATANTE, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DA CONTRATAÇÃO.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

①



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



6.4 - No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no PROJETO BÁSICO e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de _____ do Município de Crato/CE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo

0



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE .

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

10.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de _____ de Crato/CE .



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

12.11 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. _____, Inscrição no _____ nº _____, representante da Secretaria Municipal de _____, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



13.1 - O foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05(cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CRATO/CE, ____ de _____ de ____.

MUNICIPIO DE CRATO
CNPJ Nº 07.587.975/0001-07
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

CPF: _____
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ Nº _____
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF Nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO V

Item 1. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **TOMADA DE PREÇO N° _____**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 2. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/
social) _____, razão
CNPJ N° _____, inscrita no
representante legal o(a) _____, por intermédio de seu
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n° _____ e CPF n° _____, DECLARA,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser
_____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
§ 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

() Microempresa

() Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei
complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

P



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 4-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada na _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob n° _____. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

_____/_____/20__

ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

C